SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 09 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2520

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**JOSÉ DE SOUSA CUNHA**	**Porteirão**
1º Vice Presidente	**ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**	**Morrinhos**
2º Vice Presidente	**DANIEL VIEIRA RAMOS**	**Bom Jesus de Goiás**
Presidente do Cons Deliberativo	**JACOB FERREIRA**	**São Luiz do Norte**
Diretor Financeiro	**FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR**	**Teresópolis de Goiás**
Diretor Financeiro Substituto	**MAX PEREIRA BARBOSA**	**Joviânia**
Diretor Administrativo	**SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA**	**Pilar de Goiás**
Diretor Administrativo Substituto	**OSWALDO MOREIRA VAZ**	**Hidrolina**
Diretor da Escola de Gestão Publica	**ISSY QUINAN JUNIOR**	**Vianópolis**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 002/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 002 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza celebração de contrato para implantação de Programa de Estágio no Município de Palestina de Goiás e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar Agente de Integração, com a finalidade de implantar e coordenar o Programa de Estágio no Município, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, disponibilizando, nas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, vagas para estudantes de nível médio, superior e profissionalizante.

Art. 2º - A autorização do referido contrato para a implantação e coordenação do Programa de Estágio no Município tem como objetivo precípuo promover, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desenvolvimento sócio profissional do estudante, por meio de atividades práticas correlatas à sua formação e em conformidade com o projeto pedagógico do curso.

Art. 3º - O quantitativo de vagas atendidas pelo Programa de Estágio estará condicionado à necessidade e programação do Município, sendo que o número de vagas bem como sua distribuição será definido conforme planejamento do Poder Executivo, constando tais informações no contrato de prestação de serviços celebrado com o Agente de Integração.

Parágrafo único. As vagas de estágio atenderão qualquer área de conhecimento, desde que a área de formação do estagiário esteja em conformidade com o plano de atividades a ser executado nas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, sendo expressamente vedada a atuação do estagiário em atividades não condizentes com sua formação escolar.

Art. 4º - Os estágios oferecidos serão na forma curricular obrigatório e curricular não obrigatório, sendo devido a cada estagiário contratado, Bolsa de Complementação Educacional e Auxílio Transporte, a ser pago nos moldes do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Município e o Agente de Integração, em conformidade com o Art. 12, da Lei nº 11.788/2008, sendo os valores das bolsas fixados, segundo a jornada realizada, até os limites estabelecidos no seguinte quadro:

Jornada Nível	20 horas semanais	30 horas semanais
Superior	R$ 550,00	R$ 1.100,00
Técnico	R$ 400,00	R$ 600,00
Ensino médio	R$ 300,00	R$ 450,00

Parágrafo Único – Cada estagiário receberá, além da Bolsa de Complementação, o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a título de auxílio transportes.

Art. 5º - Ao Agente de Integração será devido taxa de administração para gestão do Programa de Estágio, a ser definida pelo contrato de prestação de serviços, a que a presente Lei autoriza celebração.

§ 1º. Os valores devidos em decorrência da taxa de administração serão repassados diretamente ao Agente de Integração, estando inclusos os custos para a execução do Programa de Estágio e os valores relativos ao seguro de acidentes pessoais, exigido por Lei.

§ 2º. Poderá também ser objeto de repasse ao Agente de Integração, os valores decorrentes do pagamento de Bolsa de Complementação Educacional e Auxílio Transporte aos estagiários, caso a responsabilidade por tais pagamentos tenha sido atribuída ao Agente de Integração, por força do contrato de prestação de serviços.

Art. 6º - Seja para qualquer efeito, em nenhuma hipótese, o estagiário formará vínculo empregatício com o Município, de modo que tal relação será regida integralmente pela Lei Federal 11.788/2008, sendo vedada qualquer atividade decorrente do estágio que esteja em desconformidade com os dispositivos da referida Lei.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de natureza suplementar no orçamento do ano de 2021, para cumprimento do contrato, a ser empenhado na dotação orçamentária a conta do orçamento vigente.

Art. 8º - Os recursos necessários à abertura do crédito referido neste artigo serão aqueles definidos no art. 43 da Lei Federal n°4.320/64.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:41AAB024

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 003/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 003 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a doação de pão e leite a pessoas de baixa renda e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "***PROGRAMA PÃO E LEITE****",* no qual fica autorizado pelo Poder Executivo a doação de pães do tipo francês e leite, para a diminuição e supressão dos sofrimentos e carências das pessoas, famílias e comunidade, aproximando a todos dos ideais de uma sociedade mais justa e deverá ser aplicado junto à Política de Assistência Social do Município de Palestina de Goiás/GO.

§ 1º. O programa será gerido pela Secretaria de Assistência Social de Palestina de Goiás/GO, com o auxílio de todos os departamentos vinculados, que cadastrará e selecionará os beneficiados conforme a política de Assistência Social, em especial os cidadãos com deficiência, os idosos e as crianças de famílias carentes.

§ 2º. Serão beneficiados com o "Programa Pão e Leite", crianças de 6 (seis) meses a doze (12) anos, idosos acima de 60 (sessenta) anos e pessoas com deficiência comprovada através de relatório médico e, que possuam renda *per capita* familiar de no máximo 1 (um) salário mínimo, sendo que a destruição se dará na proporção de 01 (um) litro de leite e 02 (dois) pães para cada criança, idoso ou pessoa com deficiência.

§ 3º. O número de famílias a ser atendida com o Programa de Distribuição de Pão e Leite, será fixado por Decreto, pelo Executivo Municipal, que poderá atualizá-lo semestralmente, de acordo com o aumento ou redução de beneficiados que necessitarem do Programa, ou ainda a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

§ 4º. A quantidade de distribuição poderá sofrer ajustes ou alterações, por Decreto Municipal, visando melhor atender o objetivo do Programa.

§ 5º. Situações diversas às previstas no parágrafo anterior, serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se a legislação de Assistência Social.

Art. 2º. As doações observarão sempre a capacidade financeira e orçamentária, cujas aquisições serão submetidas às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações correlatas, priorizando aquisições do comércio local.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente programa correrão por conta de dotação orçamentária inserida no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, em vigor neste exercício.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por Decreto, no que for pertinente e caso necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:95285DC5

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 004/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 004 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação, em lugar visível, pelo hospital municipal e unidade de saúde municipal, das escalas de serviços do corpo médico, auxiliares e odontólogos, quando houver, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados o Hospital Municipal e a Unidade de Saúde Municipal a fixarem, em lugar visível, a lista completa dos médicos plantonistas, enfermeiros, técnicos em enfermagem e odontólogos, quando houver, com informação individualizada das escalas de serviços e respectiva carga horária, e com destaque aos dias de atendimento de cada profissional médico.

Parágrafo Único. A lista a que se refere o *caput* deverá conter o nome completo dos profissionais médicos indicados, os números do registro profissional, a especialidade, bem como os nomes dos responsáveis administrativos das unidades de saúde.

Art. 2º - Fica o pessoal de saúde, principalmente os profissionais plantonistas, obrigado a informar e justificar à Coordenação ou à Direção da Unidade de Saúde a que esteja vinculado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acerca de seu impedimento ou impossibilidade de comparecimento ao dia determinado de seu plantão de serviço, salvo situações de casos fortuitos ou de força maior.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:ED54A1B9

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 005/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 005 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Institui o Programa Vale Gás e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Vale Gás", destinado a assistir famílias de baixa renda do Município de Palestina de Goiás.

Art. 2º. O Programa instituído por esta Lei, sem prejuízo de outras ações assistenciais, destinar-se-á a distribuição do "Vale Gás" para aquisição de gás, as famílias que:

I – comprovem residência em Palestina de Goiás há mais de 01 (um) ano;
II – possuam renda familiar mensal de até 01 (um) salário mínimo vigente no país;
III – mantenham filhos em idade escolar frequentando a escola;
IV – mantenham os filhos menores de 10 (dez) anos em dia com o calendário de vacinação;
V – mantenham seu imóvel limpo com condições mínimas de higiene.

§ 1º. As famílias que atenderem os requisitos previstos no *caput* deste artigo serão entregues, a cada 60 (sessenta) dias, 1 (um) cupom especial denominado "vale gás" no valor equivalente a um vasilhame de gás 13 kg, destinado a aquisição do produto em estabelecimento previamente credenciado pelo município.

§ 2º. Dispensa-se as exigências de que trata os incisos III e IV do *caput* deste artigo no caso de mulheres solteiras que estejam gestantes, independente de sua idade, que comprovem o acompanhamento do pré-natal pela rede de saúde pública, durante a gestação e nos quatro primeiros meses de vida do bebê.

§ 3º. O número de famílias a ser atendida com o Programa "Vale Gás", será fixado por Decreto, pelo Executivo Municipal, que poderá atualizá-lo semestralmente, de acordo com o aumento ou redução de beneficiados que necessitarem do Programa, ou ainda a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 3º. O programa será implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, o cadastramento das famílias beneficiárias com a devida aprovação, e a distribuição dos cupons especiais denominado "vale gás" de que trata o art. 2º, e que poderá contar com a colaboração de entidades assistenciais e religiosas.

§ 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social manter em arquivo próprio pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os registros de atendimento das famílias contempladas pelo programa de que trata esta Lei, com as devidas anotações para fins de inspeção e auditorias do Conselho Municipal de Assistência Social, TCM (Tribunal de Contas dos Municípios), e demais órgãos competentes que estejam aptos a exercer a fiscalização.

§ 3º. No cadastramento deverá ser exigido dos beneficiados cópia do RG, CPF e certidões de nascimento dos filhos menores, quando houver, além da comprovação dos requisitos exigidos no art. 2º, incisos I a V, com as exceções previstas nesta Lei.

§ 4º. A Secretaria Municipal do Bem Estar Social providenciará lista mensal das pessoas que forem atendidas pelo programa; podendo as referidas listas serem utilizadas como comprovante de entrega dos vales, desde que oposta à assinatura dos beneficiários.

Art. 4º. O "vale gás" de que trata o art. 2º terá caráter pessoal e intransferível, devendo ser utilizado dentro do mês, não inferior ao valor do vasilhame cheio de 13 kg, e trazer expresso o mês de sua validade, sendo vedada sua utilização em mês diverso ou para outros fins.
Parágrafo Único. Cada "vale gás" dará direito à aquisição do produto para consumo no bimestre, não sendo cumulativa a não utilização.

Art. 5º. Os estabelecimentos credenciados na forma do § 2º do artigo 3º somente poderão aceitar o "vale gás" emitidos pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social, cujo prazo de validade não esteja vencido, observada sua numeração e demais características, diligenciando no sentido de identificar eventual fraude ou falsificação.
Parágrafo Único. O estabelecimento deverá opor, no verso de cada "vale gás" em que se refere o Programa, a data de sua utilização, o número do documento fiscal correspondente ao valor da operação, observando os meses de validade e a numeração do "vale gás", sob pena de não ser reconhecido como regularmente utilizado, e emitirá o documento fiscal em nome do Fundo Municipal de Assistência Social – Programa Vale Gás.
Art. 6º. O estabelecimento credenciado, quando receber o "Vale Gás" da família beneficiada, encaminhará a 1ª via do documento fiscal relativo ao produto fornecido juntamente com o "vale gás", a Secretaria Municipal de Administração que fará a conferência dos documentos e programará o pagamento deste ao estabelecimento credenciado detentor do crédito.

Art. 7º. Fica o Município através da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a promover licitação e credenciar estabelecimentos para fornecimento do produto de que trata o Programa "Vale Gás" instituído por esta Lei.

Art. 8º. O uso do "VALE GÁS" de forma indevida pela família beneficiada, implicará na suspensão imediata do benefício à mesma, sujeitando-se ainda a devolução da importância correspondente à quantia por esta recebida, além das sanções legais.

Parágrafo Único. Ao estabelecimento credenciado que não observar as normas do programa, além do descredenciamento, o mesmo será punido com multa a ser aplicada pelo município, que poderá ser regulamentada mediante decreto.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal da Secretaria do Bem Estar Social.

Art. 10. Caberá ao Chefe do Poder Executivo editar normas e regulamento através de Decreto e/ou Portarias que se fizerem necessário ao cumprimento do Programa de que trata esta Lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:F68D61C2

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 006/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 006 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a cessão da Comissão de Licitações, da Pregoeira e da Equipe de Apoio a Pregoeira da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal do Município de Palestina de Goiás - GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal de Palestina de Goiás autorizado a celebrar termo de Cooperação com a Câmara Municipal, para a cessão da Comissão de Licitações, da Pregoeira e da equipe de apoio a Pregoeira, nas hipóteses em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, constante no anexo único, contemplando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos poderes.

Art.3º Compete à comissão de licitações, a Pregoeira e a equipe de Apoio a Pregoeira, quando cedidos:

I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VII – a elaboração de atas;
VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.
Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo de Palestina de Goiás - GO:
I – Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais Legislação Correlata;
II – Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.

Art. 5º - Compete a Câmara Municipal de Palestina de Goiás - GO:
I - A homologação do procedimento licitatório;
II–A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato/ata de registro de preços.
III - Homologação e Adjudicação do Termo Aditivo.
Art. 6º - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.
Art. 7º - A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás - GO.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ___/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO E A CÂMARA DE VEREADORES DE PALESTINA DE GOIÁS - GO.

O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS/GO,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 01, centro, CNPJ nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Eduardo Talvani de Lima Couto e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GO,** com sede na Avenida Gualberto Pereira da Silva, nº 256, Centro, inscrita no CNPJ nº 02.931.505/0001-03, neste ato representada pelo presidente da Câmara Oziel Ferreira Dantas, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2020 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Palestina de Goiás, constituída de pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pela câmara municipal de Palestina de Goiás, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VII – a elaboração de atas;
VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

§ 2º observadas as regras do inc. XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/1993, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei nº 10.520/2020 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Palestina de Goiás, entre elas:

A determinação de abertura de licitação;
A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;
A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanente de licitação do Município de Palestina de Goiás, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Palestina de Goiás arcará com os custos relativos a realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º O Município de Palestina de Goiás - GO, se obriga a;
a - disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;
b - encaminhar a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 2º A Câmara Municipal de Palestina de Goiás/GO, se obriga a:
a - informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.

b - responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
c - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e termina com a criação da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, consoante preconiza o art. 51 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Palestina de Goiás - GO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Caiapônia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Palestina de Goiás – GO, 12 de Janeiro de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito de Palestina de Goiás - GO

OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara de Vereadores de Palestina de Goiás – GO

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:6B901570

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 007/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 007 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Institui no âmbito do Município de Palestina de Goiás/GO, o Dia da Bíblia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, o Dia da Bíblia, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 60 (sessenta) dias, depois de reuniões com as entidades interessadas para definir cronogramas do evento.

Parágrafo Único - As praças e outros logradouros públicos poderão ser utilizados para comemoração da referida data.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:8FF80290

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 008/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 008 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Cria Programa Municipal de Apoio e/ou fomento a construção civil de Palestina de Goiás para os fins que específica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Apoio à construção civil na zona urbana de Palestina de Goiás, pelo qual poderá a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Transportes, promover gratuitamente, o transporte e a doação de terra aos interessados, que será utilizada no aterramento de alicerce, entupimento de fossas e cisternas desativadas, e o nivelamento de terrenos, destinados à execução de obras de construção civil, para fins de moradia.

Parágrafo único – O disposto neste artigo será desenvolvido com as seguintes ações:

I – fornecimento de serviços e hora máquina, caminhões e operadores para retirada, transporte e fornecimento da terra nas propriedades particulares;
II – prestar acompanhamento técnico quanto a quantidade em m³ de terras necessária a execução dos serviços.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Administração a gestão, controle e operação do programa de que trata esta Lei, que terá caráter universal, observado o seguinte:

I – os interessados deverão comparecer a Secretaria de Administração para preenchimento do respectivo requerimento de solicitação de serviços;
II – o interessado deverá estar quites com a fazenda municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão contabilizadas em conta própria na manutenção da Secretaria Municipal de Administração, na forma estabelecida no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica inserido onde couber na Lei em vigor de Diretrizes Orçamentárias, na Lei que trata do Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do Município de Palestina de Goiás, o referido projeto mencionado no art. 1º da presente Lei.

Art. 5º. Deverá o Poder Executivo Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta, editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:2A7CEA5B

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 009/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 009 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a inserção no calendário oficial de Palestina de Goiás o dia municipal do ciclista e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do Município de Palestina de Goiás o "Dia Municipal do Ciclista", a ser comemorado anualmente, no dia 19 de agosto.

Art. 2º - São os objetivos do Dia Municipal do Ciclista:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto para lazer, exercício físico e meio de transporte;

II – Inteirar da importância do uso da bicicleta como prática saudável, sustentável e de grande colaboração para a preservação do meio ambiente;

III – Promover o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida.

Art. 3º - O "Dia Municipal do Ciclista" será comemorado com destaque e deve ser amplamente divulgado, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:C5EA5DF8

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 010/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 010 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Município de Palestina de Goiás dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Município de Palestina de Goiás destinado a incentivar:

I – a produção e aquisição de mercadorias, bens e serviços no Município de Palestina de Goiás;
II – a solicitação de notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes pelos contribuintes em todas as operações de aquisição de mercadorias, bens e serviços no Município de Palestina de Goiás;
III – a emissão voluntária de nota fiscal ou documento fiscal equivalente em todas as operações mencionadas no inciso II deste artigo, relativas ao ISS e ao ICMS, no Município de Palestina de Goiás.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I – educar e perseguir a formação de uma cultura participativa e de exercício pleno da cidadania na comunidade, criando nos cidadãos o hábito de sempre exigir a nota fiscal no momento da aquisição de mercadorias e bens ou da tomada de serviços;
II – promover a elevação da atividade econômica do comércio local, em especial da prestação de serviços e comercialização de mercadorias;
III – combater a sonegação e a evasão fiscal;
IV – aumentar o Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS;
V – aumentar a arrecadação tributária própria em relação ao volume total da receita.
Art. 3º. Para implantação dos objetivos insertos no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "Nota Fiscal Premiada" mediante decreto regulamentador.

Art. 4º. O Programa "Nota Fiscal Premiada" consistirá na distribuição de prêmios, mediante sorteios, aos adquirentes de mercadorias, bens e serviços, e seus respectivos vendedores e prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, no Município de Palestina de Goiás.

Art. 5º. O Programa "Nota Fiscal Premiada" será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Finanças, em parceria com as demais Secretarias Municipais, no que couber.

Art. 6º. Para participar do Programa, as pessoas que adquirirem mercadorias, bens ou tomarem serviços deverão apresentar as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes, autorizados pelo Fisco, nos postos de troca do Programa para obtenção de cupons para os sorteios, devendo:
I – preencher, no cupom, os dados solicitados para a correta identificação do participante e do documento fiscal validado;
II – depositar o cupom em urna oficial em local a ser definido e divulgado pela Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás;
III – manter o documento fiscal validado em perfeitas condições para apresentação no momento resgate do prêmio, quando contemplado.

Parágrafo único. Consideram-se notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes válidos para participação do Programa de que trata o "caput" deste artigo:
I – os decorrentes de operação de circulação de mercadoria, por contribuinte, realizada por estabelecimentos inscritos no Município de Palestina de Goiás e no Estado de Goiás;
II – a nota fiscal emitida pelos prestadores de serviços no Município de Palestina de Goiás.

Art. 7º. Para obtenção do(s) cupom(ns), o interessado deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou documento(s) fiscal(is) equivalente(s), autorizados pelo Fisco, em um dos postos de troca do Programa "Nota Fiscal Premiada", nos locais a serem definidos e divulgados pela Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, sendo que:

I – cada R$ 50,00 (cinqüenta reais) em notas fiscais e/ou documentos fiscais equivalentes darão direito a 01 (um) cupom para o sorteio;
II – os documentos fiscais serão devolvidos após a aposição de carimbo de apresentação;

Art. 8º. O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação, para disciplinar a organização, regras, locais, horários e datas dos sorteios bem como os prêmios a serem sorteados aos participantes do Programa.

Art. 9º. As despesas com o presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária próprias do direito vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua regulamentação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:DAB109BF

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 011/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 011 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do artigo 92, inciso X, da Constituição do Estado de Goiás, os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal poderão contratar pessoal por tempo determinado.
Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, aquela que, se não atendida, compromete a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Administração Pública, nos seguintes casos:
I – assistência às situações de emergência ou de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III – contratação de professores substituto e professor visitante;
IV – contratação de profissional de saúde, bem como de outros recursos humanos na área de saúde, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios e contratos firmados com a União e os Estados de Goiás, suas autarquias e fundações e com organismos internacionais;
V – campanhas preventivas de vacinação contra doenças;
VI – atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar o colapso nas atividades afetas aos setores de saúde, meio ambiente, transporte, obras públicas, educação, assistência social e segurança pública;
VII – realização de atividades:
– técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades, ou de novas atribuições definidas para as organizações existentes, ou decorrente do aumento transitório no volume de trabalho;
– técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação ou de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea a e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão;
Parágrafo único. As contratações de pessoal serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos:
I – 06 (seis) meses, no caso do inciso I, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública, desde que não exceda 02 (dois) anos e que seja editado ato nos termos do art. 3º desta Lei;
II – 01 (um) ano, no caso do inciso II, prorrogável por igual período;
III – 01 (um) ano no caso do inciso III, desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos, podendo ocorrer a contratação de professores substitutos, para suprir a falta de professores efetivos em razão de:
- Vacância do cargo;
– Afastamento ou licença na Forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
– Nomeação para ocupar cargo de direção, chefia ou assessoramento; ou
– Suprimento de demandas decorrentes da expansão das instituições de ensino;
IV – 01 (um) ano nos casos dos incisos IV e VI, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos;
V – 06 (seis) meses no caso do inciso V, improrrogáveis;
VII – 02 (dois) anos no caso do inciso VII, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda 03 (três) anos.
VIII – Os casos a que se referem o art. 2º desta lei e que tiverem seus contratos suspensos nos termos da legislação municipal que reconhecer estado de calamidade pública e que tiverem com termo final de contratação ou de suspensão ocorrido neste período, deverão ser igualmente prorrogados por igual período ao tempo em que perdurar a suspensão.
Art. 3º. Por ocasião da necessidade de contratação, a situação de excepcional interesse público deverá ser declarada e inequivocamente demonstrada pela autoridade interessada, por meio de ato administrativo próprio publicado na Imprensa Oficial do Município.
Parágrafo único. Nos casos de assistência a situações de calamidade pública o ato de que trata este artigo poderá ser publicado na Imprensa Oficial do Município em momento posterior à contratação, desde que não ultrapasse 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato.
Art. 4º. O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste e sujeito a ampla e prévia divulgação.
Parágrafo único. A contratação para atender as necessidades definidas nos incisos I, II e VI, do art. 2º, prescindirá de processo seletivo.
Art. 5º. O recrutamento deverá recair preferencialmente, em pessoas que não possuam vínculo funcional com a administração Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, vedada a contratação de servidores que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.
Parágrafo único. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser nomeado em cargo em comissão ou função de confiança.
Art. 6º. A contratação a que se refere o inciso III, do art. 2º, desta Lei, somente será possível se restar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.
Art. 7º. É vedada a recontratação do pessoal admitido nos termos desta Lei, nas mesma ou em outra função, antes de decorrido 12 (doze) meses, contados do término do contrato, exceto:

I – se o pacto não houver atingido o limite temporal fixado no parágrafo único, art. 2º, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite;
II – para assistência a situações de calamidade pública.
Art. 8º - Os contratos somente poderão se firmados com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.
Art. 9º - Os contratos deverão ser efetivados e firmados pelo titular do órgão ou entidade interessada na admissão, que deverá encaminhar cópia dos mesmos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a que compete o controle da aplicação do disposto nesta Lei.
Parágrafo único – A minuta padrão do contrato objeto desta Lei será elaborada pela Assessoria Jurídica do Município.
Art. 10 – Deverá conter no processo de contratação objeto desta Lei:
I – cópia do ato administrativo de que trata o art. 3º desta Lei;
II – o contrato devidamente assinado pelas partes, constando, no mínimo:
– qualificação das partes (endereços, nº de inscrição do CNPJ, CPF, CI do contratado etc.);
– cópia desta Lei;
– função;
– valor total e mensal da remuneração;
– datas de início e término do contrato;
– regime jurídico;
– dotação orçamentária para acudir a despesa;
– demonstração de atendimento dos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

– cópia dos documentos pessoais do contratado, de sua habilitação profissional, certidão de quitação para com o serviço militar e certidão atestando a regularidade de contratação, expedida pelo Sistema de Controle Interno do órgão contratante.
Parágrafo único. O Município deverá encaminhar o respectivo processo ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da contratação.
Art. 11. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada, observados os seguintes critérios:
I – Não poderá ter remuneração superior àquela fixada para os servidores do quadro efetivo, que desempenham funções iguais ou semelhantes;
II – Não existindo a similitude, a remuneração será fixada pela Administração Pública, observadas as condições do mercado de trabalho;
III – no caso do inciso IV, do art. 2º, em valor definido, nos ajustes ali referidos e efetivados com recursos dele oriundos, vedada a utilização de recursos de outras fontes para tal fim.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual atribuíveis aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.
Art. 12. Ao pessoal contratado, nos termos desta Lei:
I – Será aplicado o regime geral de previdência social;
II – Não poderão ser cometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
III – Aplicam-se, no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, relativamente aos seguintes institutos:
– Diárias;
– Ajuda de custo;
– 13º salário;
– carga horária diária e semanal;
- férias.
Art. 13. O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratante, nos casos:
– De prática de infração disciplinar;
– De conveniência da Administração;

– Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
– Em que o recomendar o interesse público.
III – Por iniciativa do contratado.
Art. 14. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palestina de Goiás, e demais legislações pertinentes.
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:82E7EAF4

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 012/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 012 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Cria o Programa de Alimentação Familiar Cesta Solidária e Autorização à Doação de Cestas Básicas as Famílias de Baixa Renda e dá Outras Providências legais que específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Palestina de Goiás, representado pelo Chefe do Poder Executivo, a doar as famílias de baixa renda do Município, cestas básicas de alimentação, conforme projeto especificado nesta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º. DO OBJETIVO: Proporcionar às famílias de baixa renda, condições para melhorar a situação social e de saúde familiar, combatendo a insegurança alimentar, atingindo as necessidades nutricionais mínimas.

Art. 4º. DA MODALIDADE: Esta modalidade contempla doações de cestas básicas de alimentos para que os munícipes possam se alimentar de maneira mais saudável. Pressupõe, portanto, que os munícipes sejam enquadrados em critérios de exclusão social. As cestas básicas a serem doadas serão adquiridas com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º. QUEM PODE PLEITEAR AS CESTAS BÁSICAS: Podem pleitear as cestas básicas as famílias de baixa renda conforme consignado no artigo 3º desta Lei.

Art. 6º. DAS PARTICIPANTES DA AÇÃO: Participarão da ação a Secretaria Municipal do Bem Estar Social em conjunto com o Setor de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde.

Art. 7º. DA ORIGEM DOS RECURSOS: Do orçamento municipal, na unidade orçamentária da Assistência Social, ou outra unidade contemplada no Orçamento, podendo ser por lei específica suplementado ou aberto crédito especial para execução da presente Lei.

Art. 8º. DAS DIRETRIZES PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA:

I – Para que as cestas básicas possam ser doadas, a família deverá enquadrar-se nas diretrizes aqui dispostas e no objetivo da ação descrito no artigo 3º desta Lei.

II – Serão consideradas prioritárias, depois do enquadramento no critério de renda familiar, doações que atendam:

– famílias que estejam cadastradas na base de dados do cadastro único para programas sociais, prioritariamente em situação de pobreza;

– famílias que demonstrem estado de saúde debilitada, em consequência da má alimentação;

– famílias que possuem entre seus membros portadores de necessidades especiais sejam elas físicas e ou mentais;

– famílias que possuam crianças em idade escolar devidamente matriculada e frequentando a escola;

– pessoas idosas que necessitam de auxílio alimentação;

Art. 9º. O programa deve atender ao maior número possível de famílias, detendo grande amplitude social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será objeto de enquadramento, sendo vedado o repasse das cestas básicas que não contemple os requisitos previstos nesta Lei, especialmente a família que tiver criança em idade escolar ausente das escolas.

Art. 10. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

I – Roteiro para apresentação do requerimento solicitando as cestas básicas e para o repasse das mesmas;

II – As famílias interessadas deverão apresentar na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, pedido de cesta básica e de alimentação, devendo tais pedidos ser avaliados do ponto de vista social após visita e avaliação da Assistente Social. Tais visitas deverão estar respaldadas em relatórios devidamente fundamentados e assinado pelo profissional do serviço social e pelo munícipe;

III – Depois dos relatórios aprovados, a cesta básica poderá ser liberada na proporção da disponibilidade financeira e orçamentária do Município;

IV – Será concedida a cada família, após as devidas aprovações previstas nos itens anteriores, somente uma Cesta Básica por mês;

V – Para cada solicitação, deverá existir um laudo social, mesmo que já exista um outro laudo emitido em outra época para a família solicitante;

VI – Preferencialmente, as famílias e o Município deverão buscar meios para que a situação de doação de cestas básicas não perdure por muito tempo.

Art. 11. CRONOGRAMA DO PROGRAMA: O Programa terá prazo indeterminado, até a consecução de seus objetivos primários.

Parágrafo único. Deverá ser elaborado um cronograma mensal de desembolso que fará parte deste Programa e desta Lei.

Art. 12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA: A avaliação do Programa se dará através de visitas sociais durante os meses em que se fizer necessárias as doações.

Art. 13. DO CUSTO DO PROGRAMA: O custo do programa será a totalidade de cestas básicas efetivamente doados e distribuídos de acordo com as receitas, dotações e critérios da Prefeitura.

Art. 14. Preferencialmente, a Prefeitura de Palestina de Goiás, deverá realizar processo de licitação para realizar as aquisições previstas neste programa e nesta Lei, caso o valor exceda o limite da dispensa, estabelecido pela Lei 8.666/93.

Art. 15. DO CONTEÚDO MÍNIMO DA CESTA BÁSICA: as cestas básicas serão compostas conforme anexo I parte integrante dessa lei.

Art. 16. Esta Lei passa a produzir seus efeitos jurídicos a partir da data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
	CESTA BÁSICA composta dos **13 (treze) itens** abaixo relacionados e com as seguintes especificações mínimas: - 01 (uma) unidade **Óleo de soja refinado –** embalagem de 900 ml; - 01 (um) pacote de **Biscoito tipo cream cracker** com 400g; - 01 (um) pacote de **Macarrão tipo espaguete** com 500g; - 03 (três) pacotes de **leite em pó** com 200g; - 02 (dois) Kg de **arroz polido tipo 1;** - 02 (dois) pacotes de **flocos de milho** com 500g; - 02 (dois) Kg de **açúcar cristal;** - 02 (dois) Kg de **Farinha de Mandioca;** - 02 (dois) Kg de **Feijão Carioca Tipo 2;** - 01 (um) pacote de **Café torrado e moído –** embalagem de 500g; - 01 (um) pacote de **Mistura a base de Amido de Milho** para preparo de mingaus, sabor tradicional, com 200g; - 01 (um) pacote de **Farinha de trigo** com 500g; - 01 (um) pacote de **Biscoito Doce,** com 400g;

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:274AC719

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 013/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar o valor do piso salarial dos servidores ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, nos termos do disposto no § 1º, inciso III, do artigo 9º-A da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar no valor de **R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)** mensais, o piso salarial dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, em conformidade com o art. 9º-A, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o incentivo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, por meio de Projeto de Lei, sempre que o Ministério da Saúde alterar tal valor financeiro repassando aos municípios referentes àqueles servidores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:76335E90

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 015/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"*Ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do Município de Palestina de Goiás/GO no Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM da Associação dos Municípios do Médio Araguaia – AMMA e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções, bem como o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal Multimodal da Associação dos Municípios do Médio Araguaia – AMMA, em anexos.

Art. 2º - Fica autorizado o ingresso do Município de Palestina de Goiás/GO no Consórcio Intermunicipal Multimodal da Associação dos Municípios do Médio Araguaia – AMMA, nos termos do Protocolo de Intenções e Estatuto Social respectivamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:0EB33993

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 016/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza conservar estradas que dão acesso aos Municípios limítrofes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a conservar estradas que dão acessos aos Municípios limítrofes, até a distância de 20 quilômetros aproximadamente, além dos limites deste, mesmo porque já existe autorização de prestação de serviços em cooperação mútua com tais municípios, nos termos da Lei Municipal nº 239/2005.

Art. 2º - Fica autorizado o uso de máquinas e equipamentos municipais para a conservação das vias de acessos e da infraestrutura das propriedades rurais, conforme decreto de regulamentação a ser expedido pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:B36B8CEE

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 017/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 017 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a regulamentação do art. 241 da Constituição Federal, quanto aos convênios a serem celebrados pelo Município de Palestina de Goiás e o Estado de Goiás, quando o objeto seja o aumento da arrecadação estadual".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder servidor à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás, a fim de possibilitar o cumprimento de convênio, acordos ou ajustes, cujo objetivo seja propiciar o aumento da arrecadação estadual.
Art. 2º. O Servidor Municipal que for colocado à disposição do Estado deverá cumprir as ordens e determinações das autoridades estaduais a que se submeter.
Art. 3º. O Município se responsabiliza pelo ressarcimento integral dos prejuízos que seu servidor possa ocasionar à Fazenda Estadual, quando estiver à disposição deste ente.
Parágrafo Único – O dano causado pelo servidor municipal será apurado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, com a participação do Município em todas as suas fases.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:ACBAC8F3

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 018/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 018 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede Revisão Salarial aos Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) para o ano de 2021, aos Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Poder Legislativo de Palestina de Goiás, sobre os valores do vencimento bruto, para o ano de 2021, conforme alterações contidas no Anexo II – Tabela de Valor do Cargo de Provimento em Comissão – da Resolução Administrativa – RA nº 001/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores, Anexo III – Tabela de Vencimentos – da Resolução Administrativa – RA nº 002/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores e aqueles relativos aos vencimentos dos agentes políticos do Poder Legislativo, dos quais fazem parte integrante para todos os fins e efeitos legais, conforme especificações a seguir:

A) - Anexo II: DA RESOLUÇÃO Nº 001/97 – DE 07 DE MARÇO DE 1997

TABELA DE VALOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A – CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR

CDS – 10 R$: 5.306,27

B – CARGO DE DIREÇÃO MÉDIO

CDM – 09 R$: 2.041,79
CDM – 08 R$: 1.837,61

C – CARGO EM COMISSÃO INFERIOR

CCI – 07 R$: 1.429,26
CCI – 06 R$: 1.128,84

B) - Anexo III: DA RESOLUÇÃO Nº 002/97 – DE 07 DE MARÇO DE 1997

TABELA DE VENCIMENTOS

SUMÁRIO:

TABELA 1

- Copeira R$: **1.128,84**

TABELA 2

- Contabilista R$: **1.954,25**
- Secretário Adjunto R$: **1.954,25**
- Secretário Administrativo R$: **5.306,27**

C) – SALÁRIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO

- Vereador R$: **5.306,27**
- Presidente da Câmara R$: **5.306,27**

Parágrafo Único – O índice de que trata o caput deste artigo é resultante do índice acumulado do INPC relativo ao ano de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que em relação aos agentes políticos a Lei Municipal nº 610/2020 terá sua vigência suspensa até 31 de dezembro de 2021, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022, em consonância com a Lei Complementar 173/2020 e Instrução Normativa do TCM-GO 13/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:0D1E6610

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2021

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Promove adequação do valor do salário base pago pelo Município de Palestina de Goiás ao novo valor do salário mínimo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento base de todos os cargos do Município de Palestina de Goiás que seja inferior ao salário mínimo nacional, passam a serem fixados no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) tomando como parâmetro a Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, expedida pela Presidência da República.

Art. 2º. Este valor fica sujeito a alteração a partir de 01 de Fevereiro de 2021 devendo ser reajustado automaticamente conforme Leis Federais em vigor, bem como o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:DE328DDF

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de março de 2021, às 9 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Quirinópolis, local Rua Professor Glicério da Cunha esquina com a Rua Domingo Jacinto da Luz, Quirinópolis-GO, **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item**, tendo por objeto: Contratação de serviços para implementação, operação e manutenção de link de Internet dedicado/fibra (full) 300 (trezentos) MB, dividido em 2 (dois) links de 150 (cento e cinquenta) MB cada, um para o administrativo e outro para o plenário com suporte técnico, instalação e configuração incluso, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos na sala de licitações desta Câmara Municipal, em horário normal de expediente, pelo telefone (64) 3651-1040 ou pelo site: www.quirinopolis.go.leg.br.

Quirinópolis-GO, 08 de março de 2021.

LARA PATRÍCIA SANDRE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIEGO LOPES GOULART
Membro

LORRAYNNE VILARINHO ANTUNES
Membro

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E7B2FCEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº212/2021

PORTARIA FMS Nº 212/2021 08 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - RESSARCIR o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, referente à *COMPLEMENTAÇÃO* da PORTARIA FMS Nº 207/2021, 05 DE MARÇO DE 2021, com saída no dia 05/03/2021 e retorno previsto para o mesmo dia, devido à necessidade de abastecimento, o valor previsto que era de R$230,00 (Duzentos e trinta reais) não foi

suficiente havendo a necessidade de abastecer mais o valor de R$130,00 (Cento e Trinta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um (08/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F5CF3FCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº213/2021

PORTARIA FMS Nº213/2021 - 08 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA, Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 847.676.771-49, para realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes, para realizações de retornos exames e consultas médicas, com saída no dia 07/03/2021, e retorno previsto para o dia 10/03/2021, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$ 485,00 *(Quatrocentos e Oitenta e Cinco reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco reais). Despesas com 03 (três) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um (08/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:593880E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA Nº012/2021

ERRATA N°012/2021
Venho por meio deste, **CORRIGIR** a **PORTARIA FMS Nº189/2021** de 01 de Março de 2021, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**:**
Onde-se lê:
· Totalizando o valor de R$485,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco reais).
Leia-se:
· Totalizando o valor de R$415,00 (Quatrocentos e Quinze reais).

Aporé-GO, 08 de Março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Um (08/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BAF1A51B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº214/2021

PORTARIA FMS Nº214/2021 08 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, para realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realização de retornos exames e consultas médicas, com saída no dia 06/03/2021, e retorno previsto para o mesmo dia. Conduzindo o veículo FIAT DOBLO – PLACA RBP8C33, desta municipalidade. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Um (08/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:8A3C050C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº211/2021

PORTARIA FMS Nº 211/2021 - 08 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA- GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia 07/03/2021 às 11:30h, com retorno previsto para o dia 10/03/2021, conduzindo o veículo MICROÔNIBUS VOLARE - PLACA PRM-9684, devendo

receber a liberação de recursos no valor de R$865,00 (Oitocentos e Sessenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco reais). Despesas com 03 (três) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais). Despesa com Conserto do Microônibus no valor de R$380,00 (Trezentos e Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um (08/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E1358EE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº215/2021

PORTARIA FMS Nº 215/2021 - 08 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO, motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, CPF nº 021.355.801-71, para realizar viagem à cidade de BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, conduzindo o veículo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 07/03/2021 e retorno previsto para o dia: 08/03/2021, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais). Despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um (08/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:5044164C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº216/2021

PORTARIA FMS Nº216/2021 08 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, para realizar viagem até a cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2D04, desta municipalidade com saída no dia: 07/03/2021 ás 19:00h e retorno previsto para o dia: 08/03/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$405,00 (Quatrocentos e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais). Despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais). Despesa com Abastecimento no valor de R$220,00 (Duzentos e Vinte reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Um (08/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4C6077BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº217/2021

PORTARIA FMS Nº 217/2021 - 08 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal."

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora LEIDIANE CAMARGO DIAS, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 025.672.911-56, para realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço do Hospital Municipal, para acompanhar paciente, para realização de tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), desta municipalidade com saída no dia: 07/03/2021 às 19:00h e retorno previsto para o dia: 08/03/2021, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$185,00 (Cento e Oitenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada. Totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais). Despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Oito dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um (08/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0C9277E1

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 036

PORTARIA Nº 036/2021 APORÉ-GO, 08 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo L200 de placa PRW-1589, **LEVAR DOCUMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APORÉ**, com saída no dia **02/03/2021** e retorno previsto para o dia **03/03/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00 e Despesa com 01 pernoite no valor de R$ 190,00, **com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (08/03/2021).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:3FBBC6CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 198/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 198/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GO
CONTRATADA: MURILO TEIXEIRA MARTINEZ
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 198/2020 pelo período de 30 (trinta) dias, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2021 até o dia 30 de janeiro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:CCAECC29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM O CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Diorama-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que até o dia 31 de dezembro de 2021 das 08h00min às 11h00 e das 14h00min às 17h00min em conformidade com a Decisão Plenária nº. 24/00 e Instrução Normativa nº. 07/2016 e Instrução Normativa nº 01/2017 do TCM – GO estará credenciando profissionais na área de saúde (pessoa física ou jurídica), tais como Médicos, Técnicos de enfermagem, Técnicos de laboratório, Nutricionistas, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeutas, Odontólogos e Farmacêutico, para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Edital de Chamamento para Credenciamento na área de Saúde, cujo valor de todos os procedimentos são os pré-estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento ao interesse público de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria municipal de Saúde.
Cópia da íntegra do presente edital poderá ser obtida junto ao Núcleo de Licitações e Contratos e no site da Prefeitura Municipal de Diorama no endereço : Http:// www.diorama.go.gov.br.

Diorama - GO, 08 de março de 2021

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:2226C3AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2021

A **PREFEITURA DE MARA ROSA – GO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2209, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 22 de março de 2021 às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021**, **POR REGISTRO DE PREÇO**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA DE GOIÁS**. Conforme especificações do Edital.

Mara Rosa, aos 08 de março de 2021.

Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:D3F6749A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2021

A **PREFEITURA DE MARA ROSA – GO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2209, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 23 de março de 2021 às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021**, **POR REGISTRO DE PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRARIA PARA REFORMA DE PONTES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GOIÁS**. Conforme especificações do Edital.

Mara Rosa, aos 08 de março de 2021.

Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:06C05321

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO 008/2021 PROCESSO 8057/2020

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial n° 008/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, apresentado pela empresa RM HOSPITALAR LTDA. O Município de Mara Rosa conhece a impugnação e nega-lhe provimento. O inteiro teor encontra-se disponível no site do município: mararosa.go.gov.br.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:A7B07766

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 114/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

"Declara a Dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos e produtos hospitalares para reposição da farmácia básica para atender o município de Mara Rosa- GO, que especifica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93, e no decreto municipal n° 004 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamentos para reposição na farmácia básica, já que a mesma encontra-se sem os itens objeto deste decreto, dessa forma objetivando o atendimento imediato dos usuários da saúde pública;
CONSIDERANDO que é dever do município a assistência à saúde pública, e ainda da necessidade da continuidade da prestação de serviços na saúde para a população de Mara Rosa;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei nº 8.666/93, para a contratação direta de empresa para aquisição de medicamentos e produtos hospitalares para reposição da farmácia básica para atender o município de Mara Rosa- GO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e ainda, confirmado o interesse público da Administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na contratação de empresa para aquisição de medicamentos e produtos hospitalares para reposição da farmácia básica para atender o município de Mara Rosa- GO.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 24, inciso II e VI da Lei nº 8.666, para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e produtos hospitalares para reposição da farmácia básica para atender o município de Mara Rosa- GO, da empresa, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, com sede na RUA C159, 686, QUADRA 297 LOTE 18/19/20, BRO JARDIM AMERICA, CEP: 74.255-140, neste ato representado pelo Sr. AGNALDO DO CARMO CHAGAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3628359 DGPC-GO e CPF nº 895.030.901-72.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 5.164,38 (cinco mil e cento e sessenta e quatro reais e trinta e oito), em favor da empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**,** para a aquisição de medicamentos e produtos hospitalares para reposição da farmácia básica para atender o município de Mara Rosa- GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 06.065.614/0001-38**,** para assinar o contrato.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:D4D347DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 002/2021**, encontram-se suspensa "***sine die"***, em necessidades de adequação no edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AB306DC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2021000641

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: MAYCON BARBOSA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 064.697.141-70.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 08 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C910108A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2021002008

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: ROSILENE SANTOS SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 853.637.231-15.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr Evaristo Vilela Machado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 19 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F1591675

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - 2021000810

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: SILVANIA FERREIRA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 004.746.631-67.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade Básica Dr. João Batista Paniago Vilela.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 11 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:363107D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO EM ENFERMAGEM - 2021003005

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: TALITA CARRIJO SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 018.470.801-03.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade Básica Dr. Ermínio Parralego.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 26 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3BFBD938

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE VETERINARIO - 2021000200

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: ANA IZABEL CARVALHO LIMA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 014.116.121-32.
OBJETO: Prestação de serviços de médico veterinário, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à empresa BRF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1D53954A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE VETERINARIO - 2021002566

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: LETICIA MARTINS RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 044.697.691-18.
OBJETO: Prestação de serviços de médico veterinário caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à empresa BRF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 21 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B7F006A9

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021007342

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA do Município de Mineiros, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da contratação de serviços técnicos especializados na área de advocacia, visando promover defesas de interesse do Município de Mineiros-GO, esta, notadamente, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o permissivo dos Arts. C/C, 25, inc. II e art. 13, incisos III e V, da Lei 8.666/93, que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para contratação de assessoria técnica e jurídica ambiental nos assuntos de interesse da pasta e para estruturação do SMMA na reabilitação do município em receber as cotas do ICMS Ecológico;

CONSIDERANDO apresentar-se, a proposta, como a mais adequada à satisfação do serviço, não somente em face da capacidade técnica de sua equipe e do preço proposto, compatível com o de mercado e tabela da OAB-GO, mas, também, pela confiabilidade atribuída aos profissionais que integram o quadro da empresa a ser contratada;

CONSIDERANDO o enunciado de Súmula n. 08 do TCM/GO, contido na RA n. 006/2020: "Admite-se a inexigibilidade do procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública com base na singularidade dos serviços técnicos, desde que atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/93."

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, reconhecendo a hipótese de exceção e a admissibilidade da contratação;

CONSIDERANDO a instauração do devido processo de inexigibilidade de licitação com a caracterização da inviabilidade de competição, ante a singularidade da prestação dos serviços, bem como, a notória especialização da empresa a ser contratada;

DECLARA

I- INEXIGÍVEL a licitação, com fulcro no art. 25, caput, inc. II c/c. art. 13, incisos III e V, da Lei 8.666/93, para a contratação da Empresa **CELSO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. **18.267.362/0001-09**, com sede na Rua 83, n°. 787, Quadra 20, Lote 99, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-195, para prestar serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria ambiental;

II- A inexigibilidade de licitação declarada tem por finalidade exclusiva a prestação de serviço acima descrita, e o valor proposto será pago dividindo-se **em 12 (Doze) meses, sendo que o valor só será dividido após a entrada do valor correspondente no caixa municipal.**

III- O valor global da contratação importará um total de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, cuja despesa correrá pela dotação própria do vigente orçamento, conforme certificado junto aos autos administrativos, devendo ser adotada as providências complementares cabíveis para a emissão das notas de empenho. O prazo de duração do serviço será de **12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666, de 1993.

IV- Este ato deverá ser publicado na imprensa oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, caput, da lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, de Mineiros, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (05/03/2021).

PRISCILA DE CARVALHO BUENO
Gestora do FMMA de Mineiros - GO

Publicado por:
Aline Borges Assunção Campos
Código Identificador:3BCC03DC

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL 027/2021 DO DIA 05/03/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**LUZIMAR FERNANDES**		
CNPJ/CPF:	**197.380.721-15**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**AV. 11 QD 153 LT 07**		
Bairro:	**JOSE ANTONIO DA COSTA NERY**		
Cidade/UF:	**MINEIROS – GO**	CEP:	**75.830-000**
Atividade:			
Contador:			

II - INTIMAÇÃO:
Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **08 (OITO) dias** *(conforme art. 102 parágrafo segundo da Lei 413/89)*, a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:
1 – PROMOVER A LIMPEZA DOS IMOVEIS SITUADOS, NA QD 04, LTs. 13 A 17, PARQUE DOS JATOBAS.
III - INFRAÇÃO COMETIDA:
Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, **COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA**.

IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no
valor de 10,00 a 100,00 reais.
2 – e outras previstas no código tributário municipal.
V - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal De Obras E Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6D391C42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE PLANALTINA
AVISO DE LICITAÇÂO PREGAO ELETRONICO 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021
A Prefeitura Municipal de Planaltina-GO torna público por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, o Pregão Eletrônico 02/2021 para Registro de Preços para futura prestação de serviços consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricistas, auxiliar de eletricista,

bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, auxiliar de serralheiro, topógrafo, auxiliar de topógrafo, desenhista/copista, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e encarregado geral. O início da sessão de disputa de preços será às 10h e 30 min do dia 19 de março de 2021**.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompraspulicas.com.br.

RICARDO FREITAS DE JESUS,
Presidente da CPL.

Planaltina – GO, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Ricardo Freitas de Jesus
Código Identificador:4A673005

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 135/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre as novas medidas adotadas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e suas variantes, durante a decretação de situação de emergência em Saúde Pública no Município de Santa Helena de Goiás-GO e adota outras providências".

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 201/2020, de 01 de julho de 2020, que "dispõe sobre a decretação de situação de emergência em Saúde Pública no Município de Santa Helena de Goiás-GO e sobre as medidas preventivas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)";
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 053/2021, de 19 de janeiro de 2021, que prorroga o prazo de que trata o Decreto nº 201/2020, reiterando até 30 de junho de 2021, a situação de emergência na saúde pública no Município de Santa Helena de Goiás-GO, em razão da disseminação do novo Coronavírus COVID-19;
CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;
CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA SES-GO nº: 1/2021 - GAB-03076, de 16 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA nº 018/SMS-GO, de 05 de março de 2021;

DECRETA:
Art. 1º As atividades a seguir deverão observar as seguintes restrições:
I - bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, deverão encerrar suas atividades até às 22:00 horas e só poderão funcionar com 50% de suas capacidades de acomodação, mantendo na organização de suas mesas, a distância mínima de dois metros entre elas;
II - organizações religiosas, academias de qualquer natureza e estúdios de pilates só poderão funcionar com até no máximo 50% de sua capacidade de lotação;
III - barbearias, cabeleireiros, salões de beleza e afins, deverão funcionar estritamente com horário marcado, sendo permitido o atendimento de 1 (um) cliente para cada profissional do estabelecimento;
IV – nas demais atividades a entrada de pessoas fica limitado a 01 (uma) pessoa para cada 06 (seis) metros quadrados da área do estabelecimento.
V - eventos esportivos de qualquer natureza só poderão ser realizados com o uso de máscaras por todos os presentes, sob pena de multa no valor equivalente a 04 (quatro) UFM – Unidade Fiscal do Município.
§ 1º Fica proibida a colocação de mesas, cadeiras, barracas e brinquedos em praças, calçadas, ruas e logradouros públicos.
§ 2º Fica excetuada das proibições previstas no § 1º deste artigo as barracas localizadas nas feiras livres de hortifrutigranjeiros.
Art. 2º Fica vedado o funcionamento das seguintes atividades econômicas e não econômicas:
I - casas de eventos, salões de festas, casas de festas e casas de piscinas;
II - ambulantes de outros municípios;
III - a visitação aos asilos.
Art. 3º Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscaras por todas as pessoas que circularem pelo território de Santa Helena de Goiás-GO e nas atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços públicos e privados, inclusive intradomiciliar, quando em serviço, por parte dos empregados domésticos.
Art. 4º Aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, fica reiterada a obrigatoriedade de manutenção de todos os protocolos e medidas de segurança sanitária já estabelecidos, devendo:
I - vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;
II - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, entre outros);
III - implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento, devendo, se for o caso, fazer a dispersão.
Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes sanções, por descumprimento às normas previstas neste Decreto:
I - pelo descumprimento do disposto nos artigos 1º, com exceção do inciso V, 2º e 4º deste Decreto: a interdição de estabelecimento e suspensão do Alvará de Funcionamento, no período de duração da Pandemia, aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), bem como as demais sanções cíveis e penais cabíveis, conforme penas previstas nos artigos 131 (reclusão, de um a quatro anos, e multa), 268 (detenção, de um mês a um ano, e multa) e 330 (detenção, de quinze dias a seis meses, e multa), todos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;
II - pelo descumprimento do disposto no inciso V do art. 1º e art. 3º deste Decreto: multa no valor equivalente a 04 (quatro) UFM – Unidade Fiscal do Município.
§ 1º O valor da UFM – Unidade Fiscal do Município é de R$ 34,55 (trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
§ 2º As multas estabelecidas neste artigo serão lançadas no CPF ou CNPJ do infrator, sendo posteriormente, os valores revertidos para o Fundo Municipal de Saúde.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2021 e vigorará por 7 (sete) dias.

Santa Helena de Goiás-GO, 05 de março de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:92AAF148

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.524.513/0001-06**, CONTRATADA:** A **JMSR PADOCA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.566.571/0001-30 **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 016/2021. **OBJETO**: pães e leite, destinados a atender as necessidades da Casa de Apoio de Santa Helena de Goiás, localizada no município de Goiânia-GO**, VIGÊNCIA:** 01/03/2021 À.

31/12/2021, Valor: **R$ 8.340,00DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0DFEA3E9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.524.513/0001-06**, CONTRATADA: SERRA DOURADA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.895.582/0001-23**MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 016/2021. **OBJETO**: pães e leite, destinados a atender as necessidades da Casa de Apoio de Santa Helena de Goiás, localizada no município de Goiânia-GO**, VIGÊNCIA:** 01/03/2021 À. 31/12/2021, Valor: **R$ 1.872,00DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:A5EB8CBA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03**CONTRATADA: JC PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 06.181.117/0001-03**, **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃONº 008/2021**. OBJETO:** Aquisição de 20 pneus 275 80.2,5 para o caminhão PIPA e caminhão FORD da Secretaria Municipal de Transporte em caráter emergencial, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da lei 8.666/93,para atender as demandas da Secretaria de Transporte deste município.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. II, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0267.26.782.1031.2248-339030 (100)..VIGÊNCIA**: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2021. VALOR: R$ 37.000,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:DD19C344

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ERRATA Nº. 389/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ALVES E MIGUEL LTDA- ME
OBJETO: CORREÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL Nº 389/2017.
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 30/06/2021
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 005/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:4EF21258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03-117/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: ELLYOHANDER RODRIGUES BOAVENTURA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 117/2019
VALOR GLOBAL: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 30/06/2021
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº 003/2019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:E4441C58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-131/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ANNA FLÁVIA GOMES
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 131/2020
VALOR GLOBAL: R$ 18.360,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 30/09/2021
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 001/2020
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:A89CE8BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-130/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: ALEX JUNIOR GOMES DA CRUZ
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 130/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 30/09/2021
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 001/2020
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:6A161CA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-125/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-125/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: RENATA KAROLYNE ARANTES
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 125/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 31/08/2021
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 001/2020

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:8AB211DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 07-353/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: JULIO CÉSAR GOMES DAMÁSIO
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 353/2017
VALOR GLOBAL: R$ 7.692,00 (SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 30/06/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 146/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:C67905B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 07-204/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: OSMAR GOMES VALENÇA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 204/2018
VALOR GLOBAL: R$ 7.692,00 (SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 31/05/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:7F096123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 05-065/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 05-065/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 065/2018
VALOR GLOBAL: R$ 15.384,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 31/10/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:7E35606C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07-351/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GISELE DAYANE FARIA DE MORAIS
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 351/2017
VALOR GLOBAL: R$ 6.746,40 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 30/06/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 169/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:77F2BD44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10-467/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ANA PAULA MARTINS DE SOUZA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 467/2017
VALOR GLOBAL: R$ 5.622,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 31/05/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 198/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:FE33124D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08-386/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JESSICA HALIDA SARDINHA DE GODOI
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 386/2017
VALOR GLOBAL: R$ 6.746,40 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 30/06/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 165/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:C2FF0276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10-459/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10-459/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LOUISE LORRANE DE PAULA BRAGA

OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 459/2017
VALOR GLOBAL: R$ 6.746,40 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 31/05/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 201/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 08 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:5EF99378

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2021 - ADM

Seleção de Proposta para a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município de Amorinópolis/GO em Aterro Sanitário devidamente licenciado (Classe II – A).
Data: 23 de março de 2021, às 09h:00min.

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D83C45FA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS - GO
EDITAL DE PREGÃO N° 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no dia 23 de março de 2021, às 08h15min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de carnes diversas, pães e quitandas diversas, frutas, verduras e legumes, gás de cozinha P-13 e P-45, destinados à manutenção de diversos programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus-GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 08 de março de 2021.

YARA DOS SANTOS GUERRA
Gestora do FMAS

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:776430F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

PROCESSO: **2021001760**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pão tipo francês, leite e quitandas diversas, destinados a manutenção de diversos setores da administração do Município de Bom Jesus - GO.**

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDOR: M & C PANIFICADORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 27.450.553/0001-00 - Total Geral Registrado: R$ 211.676,60 (duzentos e onze mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2021

VIGENCIA DA ATA: 08/03/2021 A 08/04/2022

Bom Jesus – GO, 08 de março de 2021

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:84D6F7CA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*, torna público que realizará,* ***pregão eletrônico nº 006/2021****, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item), objetivando* ***contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiro tipo ônibus, providos de condutores habilitados e todos os custos necessários à execução, às expensas integrais da contratada,*** **destinados ao transporte de trabalhadores de baixa renda residentes em na cidade de Jandaia e Palmeúna, que se deslocam diariamente com destino à empresa PIF PAF, situada no Município de Paraúna-GO***, no dia* ***22/03/2021 às 08h30min****. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 64-992194683 64-3563-2005, no site www.jandaia.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: licitação.jandaia.go@gmail.com*

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:5BDAF7F7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 018 – SRP - Repetição No dia 22/03/2021 às 09h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***REGISTRO DE PREÇO*** do tipo Menor Preço por Item, visando a futura e eventual **aquisição de Combustíveis na cidade de Goiânia – GO com entrega de forma parcelada**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 08 de março de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:6A99E372

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 019/2021 – SRP - Repetição No dia 22/03/2021 as 13h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***REGISTRO DE PREÇO*** do tipo Menor Preço Por Item, visando a **futura e eventual aquisição parcelada de Carnes na cidade de Goiânia**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 08 de março de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:CDCA2814

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 020 – SRP - Repetição
No dia 23/03/2021 às 09h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***REGISTRO DE PREÇO*** do tipo Menor Preço por Item, visando a futura e eventual **aquisição de Produtos Hortifruti com entrega de forma parcelada**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 08 de março de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:99F1DC12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 021 - SRP
No dia 23/03/2021 às 13h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***REGISTRO DE PREÇO*** do tipo Menor Preço por Item, visando a futura e eventual **aquisição de Produtos Panificados na cidade de Goiânia com entrega de forma parcelada**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 08 de março de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:B0F1D7D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 022 - SRP
No dia 24/03/2021 às 09h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***REGISTRO DE PREÇO*** do tipo Menor Preço por Item, visando a futura e eventual **aquisição de Prestação de Serviços de Propaganda Volante e Locução de Eventos Formal e Informal com entrega de forma parcelada**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 08 de março de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:62DC08F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 023/2021
No dia 24/03/2021 às 13h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo Menor Preço por Item, visando a futura contratação de **prestação de serviços especializados de Assessoria e Alimentação dos programas inerente ao Fundo Municipal de Saúde (Programas Federais, Estaduais e Municipais, PAB, MAC, PPI, SCNES, FPO E Outros)**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 08 de março de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:9911DB78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 024/2021
No dia 25/03/2021 às 09h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo Menor Preço por Item, visando a futura contratação de **prestação de serviços especializados de Assessoria em Gestão Pública, para Elaboração e inserção de projetos junto ao portal dos convênios Plataforma Mais Brasil, SIMEC, SISMOB, Siga e SGTV/ SIGSDH**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 08 de março de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:C2BB68AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 025/2021
No dia 25/03/2021 às 13h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo Menor Preço por Item, visando a futura contratação de **prestação de serviços especializados de fiscalização e supervisão técnica de obras públicas e acompanhamento técnico de obras por administração direta e indireta do Município de Mundo Novo**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 08 de março de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:DC5E5401

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 026 - SRP
No dia 26/03/2021 às 08h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***REGISTRO DE PREÇO*** do tipo Menor Preço por Item, visando a futura e eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Descartáveis com entrega de forma parcelada**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 08 de março de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:273E4C72

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOL - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: Processo nº 394/2021 de Dispensa de Licitação nº 45/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 45/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de pavimentação tapa buraco nas ruas e avenidas da cidade de Palestina de Goiás.
CONTRATADA: SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.249.727/0001-75, com endereço na Rua 111, nº 34, Qd. F-35 Lt. 06, Sala 01, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-130.

VALOR GLOBAL: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, pelo fato de entender que ela tem condições de atender à necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Palestina de Goiás/GO, 05 de março de 2021.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:15581252

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO SOL - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 394/2021
Dispensa de Licitação nº 45/2021
CONSIDERANDO o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Palestina de Goiás/GO, que opinou pela contratação com dispensa de licitação para a contratação de empresa para realização de serviços de pavimentação tapa buraco nas ruas e avenidas da cidade de Palestina de Goiás, bem como o teor da solicitação e do termo de referência da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a configuração de situação prevista no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;
CONSIDERANDO que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
DECIDO HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta da empresa **SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.249.727/0001-75, com endereço na Rua 111, nº 34, Qd. F-35 Lt. 06, Sala 01, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-130, para a realização de serviços de pavimentação tapa buraco, pelo Município de Palestina de Goiás.

Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 05 de março de 2021.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:731B8ED4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60 SOL - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2021
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.858.102/0001-00, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, CEP: 75.845-000**.**
CONTRATADO: SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.249.727/0001-75, com endereço na Rua 111, nº 34, Qd. F-35 Lt. 06, Sala 01, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-130.
OBJETO: Contratação empresa para realização de serviços de pavimentação tapa buraco nas ruas e avenidas da cidade de Palestina de Goiás.
Valor Total: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.15.122.0601.1.115 – 4.4.90.51.00.
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 08/05/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 08 de março de 2021.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:66E9C76B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO LAUDO TÉCNICO Nº 1

Referência: Laudo Técnico nº 01/2021

DESPACHO

Recebo o laudo técnico de avaliação do estágio da compatibilidade entre execução física e financeira da obra referente a construção de 40 casas populares, programa "Minha Casa Nova de Novo e Melhor", em Palestina de Goiás/GO, situada na Avenida João Luiz da Silva, continuação do Loteamento Dona Floripa, confeccionado pelo Engenheiro Civil Luciano de Castro Pereira – CREA-GO 5575/D, e encaminho para a empresa Thomas Ananias Rodrigues de Carvalho – ME, CNPJ nº 33.980.246/0001-26 para que tome ciência e, no prazo legal de 05 (cinco) dias, caso queira se manifeste.
Ficando entendido que seu silêncio significará a aprovação do supramencionado laudo técnico.
Determino, ainda, seja dada ciência do laudo técnico ao Setor de Controle Interno do Município para que anexe no processo licitatório – Tomada de Preço nº 11/2020, realizada no dia 07/08/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Intime-se.

Palestina de Goiás/GO, 08 de março de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D29EC50E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO CMDCA Nº 105

DECRETO Nº 105/2021.
Palestina de Goiás – Goiás, 04 de março de 2021.

> "Dispõe a respeito da nomeação do rol de representatividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 02 (dois) anos, neste município de Palestina de Goiás - Goiás."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 276/2007 de 18 de dezembro de 2007 e Lei 378/2012 que versa sobre com nova redação ao Art.33 da Lei Municipal nº276/2007, de 03 de dezembro de 2012 e Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e inciso II, art. 204 da Constituição Federal de 1988, estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política, e no controle das ações em todos os níveis,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais, para o exercício de Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município de Palestina de

Goiás - Goiás, com atribuições e outras providências definidas legalmente, com mandato de 02 (dois) anos, assim sendo:

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social ou órgão equivalente:
TITULAR: Simone Pais Vieira
SUPLENTE: Camila Suene Miranda Alves

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Sibele Neto de Morais
SUPLENTE: Leiliane Fátima Guimarães Campos

c) Representantes Secretaria Municipal de Finanças:
TITULAR: Themis Leite de Lima Couto Ferri
SUPLENTE: Jordan Rezende Costa

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Sinval Jordao Neto
SUPLENTE: Gustavo Adim De Sousa E Silva

II-REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes Entidade Religiosa Assembleia de Deus:
TITULAR: Jessé Francisco
SUPLENTE: Maria de Sousa Marques

b) Representantes Entidade Religiosa Assembleia de Deus Madureira – Destinado a Dependentes Químicos:
TITULAR: Simone S. dos Santos
SUPLENTE: Elidiane Kely Silva Borges

c) Representantes Entidade Religiosa Assembleia de Deus Missão
TITULAR: Larissa Aparecida L. da Silva
SUPLENTE: Raiane Roberta Dutra Souza Pereira

d) Representantes Entidade Religiosa Deus é Amor
TITULAR: Aparecida Vieira de Sousa
SUPLENTE: Carlos Roberto V de Sousa

Art. 3° - O serviço de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e considerado serviço público relevante, porém, sem remuneração.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6B9A2BF0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO CMAS Nº 104

DECRETO N° 104, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ROL DE REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE DOIS ANOS, NESTE MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS - GOIÁS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 566, de 19 de dezembro de 2018, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 563, de 19 de dezembro de 2018, que versa sobre a Política Municipal de Assistência Social do Município de Palestina de Goiás-Goiás, Implantação e Regulamentação do SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públic12. 435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o inciso II, art. 204 d Constituição Federal de 1988, qual estabelece nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes dentre outras, a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política, e no controle das ações em todos os níveis.

DECRETA:

Art. 1º - ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais, para o exercício de Conselheiros Municipais de Assistência Social deste município de Palestina de Goiás-Goiás, com atribuições e outras providências definidas legalmente, com mandato de 02 (dois anos), a iniciar na data de sua publicação, assim sendo:

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social ou órgão equivalente:
TITULAR: Camila Suene Miranda Alves
SUPLENTE: Simone Pais Vieira

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Lazara Anaciberte da Silva Passos
SUPLENTE: Vera Lucia Gonçalves De Amaro

c) Representantes Secretaria Municipal de Finanças:
TITULAR: Themis Leite de Lima Couto Ferri
SUPLENTE: Jordan Rezende Costa

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Sinval Jordao Neto
SUPLENTE: Gustavo Adim De Sousa E Silva

e) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
TITULAR: Tiago Jorge Tirloni
SUPLENTE: Estela de Sousa Almeida

II-REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes Entidade Religiosa Igreja Católica – Pastoral da Criança e do Adolescente:
TITULAR: Deubrandina Pereira Ribeiro
SUPLENTE: Helania Maria de Sousa Cruz

b) Representantes Entidade Religiosa Assembleia de Deus:
TITULAR: Jessé Francisco
SUPLENTE: Maria de Sousa Marques

c) Representantes Entidade Religiosa Assembleia de Deus Madureira – Destinado a Dependentes Químicos:
TITULAR: Rosenilda Martins de Souza
SUPLENTE: Josilaine Alves de Sousa Catro

d) Representantes Entidade Religiosa Assembleia de Deus Madureira
TITULAR: Divino Ferreira da Silva
SUPLENTE: Gisele Santos

d) Representantes Entidade Religiosa Assembleia de Deus – Lar do Idoso
TITULAR: Alda Maria Pereira Campos
SUPLENTE: Mayrla Ribeiro Horbylon de Oliveira

e) Representantes dos Usuários:
TITULAR: Ana Livia De Jesus Ferreira
SUPLENTE: Edineia Maria De Jesus

Art. 2° - O serviço de Conselheiro Municipal de assistência Social é considerado serviço público relevante, porém, sem remuneração.
Art. 3° - Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS - GOIÁS, AOS QUATRO DIAS DE MARÇO DE 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:70FE9B15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO VALE GÁS Nº 07

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
PROCESSOS Nº 417/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Registro de Preço visando à futura e eventual aquisição de recarga botijão GLP 13 kg para atender o programa Vale Gás instituído pela Lei Municipal nº 621/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência.
Data: 23 de março de 2021, às 14h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6C5AB0D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CESTA SOLIDÁRIA Nº 08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
PROCESSOS Nº 418/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Registro de Preço visando à futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos o programa de alimentação familiar cesta solidária instituído pela Lei Municipal nº 628/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência.
Data: 23 de março de 2021, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:232B66BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PÃO E LEITE Nº 09

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
PROCESSOS Nº 419/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço visando à futura e eventual aquisição de pães e leite destinados para atender o Programa Pão e Leite instituído pela Lei Municipal nº 619/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência.
Data: 24 de março de 2021, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:5758FD99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108 NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº 108, de 08 de março de 2021.

"*Dispõe sobre nomeação de comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, para exercício de 2021*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO a necessidade de servidores no quadro efetivo deste Município para desenvolver as funções de Professores, Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas, junto a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Transportes, respectivamente;

CONSIDERANDO o rito procedimental da Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e da Lei 8.745/93, com todos os prazos, publicações, procedimentos e documentos necessários;

CONSIDERANDO que, em vista da essencialidade da prestação de serviço público que não pode parar um dia sequer, sob pena de grave dano a população do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão que conduzirá os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, composta pelos seguintes membros, primeiro membro **Lázara Anaciberte da Silva,** segundo membro **James Bernardes da Silva,** terceiro membro **Marays Regina de Sousa Silva Saraiva**, que, presidida pelo primeiro, coordenará os trabalhos vinculados ao referido Processo Seletivo Simplificado, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:94CE70E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106 PRORROGAÇÃO DECRETO Nº 101

DECRETO Nº 106, de 08 de março de 2021.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Decreto nº 101/2021, que determinou novas medidas para enfrentamento da situação de

alerta decorrente da propagação do novo coronavírus no Município de Palestina de Goiás e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 101/2021 para enfrentamento da crise decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, que editou a Nota Técnica nº 01/2021-GAB-03076, Nota Técnica – SES/GO;

CONSIDERANDO que as medidas dispostas podem ser revistas a qualquer momento, com o devido monitoramento dos casos de infecção pelo coronavírus no Município;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica do Município de Palestina de Goiás até o momento com o significativo aumento de pessoas que testaram positivo para o coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Palestina de Goiás deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégia, com atuação, sobretudo, preventiva;

DECRETA:

Art. 1º - Como medida eficaz e necessária para deter a propagação da COVID-19 nos territórios do Município de Palestina de Goiás e para proteger a população do perigo potencialmente fatal desta pandemia, o período das restrições e condições estabelecidas no Decreto nº 101, de 22 de fevereiro de 2021, fica prorrogado por mais 07 (sete) dias.

Parágrafo único – O disposto no *caput* poderá ser revisto a qualquer momento, conforme a análise e evolução da situação epidemiológica, de acordo com as determinações das autoridades de saúde municipal e estadual.

Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 101/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 09 de março de 2021 e terá vigência até o dia 16 de março de 2021, podendo ser prorrogado em caso de aumento de casos de COVID-19.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7F0EF1F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107 DECLARAÇÃO DE EXCEPCIONALIDADE INTERESSE PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº 107, de 08 de março de 2021.

"*Dispõe sobre a declaração de excepcionalidade interesse público para contratação temporária de profissionais mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, para exercício de 2021*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público pelo tempo hábil à realização de concurso público municipal;

CONSIDERANDO que a atual administração ao assumir a gestão do Município identificou carência de pessoal em alguns setores vitais, sem os quais fica comprometida a prestação de serviços públicos fundamentais a população, como é o caso da educação e transportes;

CONSIDERANDO que outros setores precisam redimensionar o quadro de servidores para sanar carências existentes, como é o caso das necessidades de professores e motoristas, sob pena do setor ficar paralisado em razão da falta de servidores, assim como nos demais setores aos quais serão alocados os contratados por meio do presente processo seletivo;

CONSIDERANDO que a contratação definitiva, por concurso público, existe procedimentos que reclamam maior prazo para sua realização, seja a sua preparação interna, seja nos prazos de intervalos de publicações e realização do certame, seja em fase do certame consistente em realização de curso, sem descuidar de um prazo onde permita aos interessados mais tempo para melhor estudar os conteúdos programáticos propostos;

CONSIDERANDO que enquanto não se realiza o concurso público se faz necessária a contratação temporária para atender à exigência de excepcional interesse público consistente na regular prestação dos serviços a comunidade, que aliás, é um dever da administração, razão pela qual, se faz necessária a realização do presente processo seletivo simplificado, para o fim, de um lado, obter recursos humanos de que precisa de, outro, garantir a qualquer cidadão que deseja acesso a contratação pública que tenha tratamento igualitário dispensado a todos os pretendentes, em homenagem ao princípio da igualdade e impessoalidade no atuar da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o processo seletivo a ser realizado adotará critérios de seleção similar ao de concurso, de forma a selecionar os mais qualificados ao serviço público, com rigorosa observância dos princípios que orientam a Administração Pública, como legalidade, igualdade, publicidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO que o quantitativo de pessoal que se pretende contratar objetiva setores vitais da administração, cuja carência de servidor, se não atendida, comprometerá a qualidade e quantidade dos serviços prestados a coletividade;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias serão somente pelo prazo necessário a Administração melhor avaliar suas necessidades de pessoal, identificando cargos e quantitativos a serem preenchidos, fazendo as alterações que se fizerem necessárias, inclusive com alteração legislativa, para logo em seguida deflagrar concurso público para a contratação definitiva e permanente dos servidores;

CONSIDERANDO que no âmbito municipal a Lei Municipal nº 627/2021 regula a contratação por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e excepcional de interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o caso presente se amolda ao que estabelece a referida Lei Municipal, de modo a revelar o amparo legal para a realização das contratações, temporárias que se pretende realizar, via processo seletivo simplificado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de excepcional interesse público para o fim de autorizar e realizar a contratação temporária de profissionais para as funções que se fizerem necessárias no âmbito da

Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Transportes de Palestina de Goiás, nos termos do artigo 2º, inciso III e VI, da Lei Municipal nº 627/2021, atinentes aos seguintes cargos com seus respectivos quantitativos:

Cargo	Quantitativo/Número de vagas	Cadastro Reserva
Professor	15	05
Motorista	05	05
Operador de Máquinas Pesada	03	03
Serviços Gerais	05	05

Parágrafo único – A contratação de que trata o *caput* deste artigo se dará conforme a necessidade e o interesse público, bem como para atender às carências temporárias, para desenvolver as funções de Professores, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 2º - A contratação temporária de que trata o presente Decreto será precedida de seleção pública simplificada, cujas regras e critérios serão estabelecidos em Edital a ser publicado na forma da lei.

Art. 3º - O processo seletivo de que trata o artigo anterior será organizado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação de Palestina de Goiás.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de empresa responsável pela avaliação dos currículos e entrevistas do processo seletivo simplificado de que trata o Edital a ser publicado na forma da lei.

Art. 5º - Os contratos temporários ora autorizados terão vigência de até 01 (um) ano, facultada a prorrogação e serão firmados conforme interesse, conveniência e necessidade da administração, não gerando ao candidato aprovado no processo seletivo nenhum direito adquirido à contratação.

Art. 6º - As despesas com a execução do presente processo seletivo simplificado correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 08 dias do mês de março do ano de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E77112F7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA AO EDITAL Nº 001/2021, CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS

ALTERAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2021, CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, **QUE FOI ALTERADO O ITEM 3.1 DO PARAGRAFO 3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO** do Edital n° 001/2021 **CHAMADA PÚBLICA** – OBJETO: **Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos e Demais Receitas Municipais**. O Edital poderá ser retirado no site do Municipio https://acessoainformacao.porteirao.go.gov.br/informacao/licitacoes.

OBSERVAÇÃO: Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Porteirão, 08 de MARÇO de 2021.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:B479C5CA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2021.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **materiais de limpeza, utensílios, embalagens e gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais**, na cidade de Porteirão-Goiás, com abertura do dia **11 de março de 2021** as 08:00 hs, por motivos Administrativos, tudo de acordo com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 10.520/2006 e suas alterações posteriores. Qualquer informação solicitada estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 08hs às 11hs e das 13hs às 17hs ou pelo telefone: (064) 3643-1144 / 1180.

Porteirão-GO, 08 de março de 2021.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE.
Pregoeiro

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:D9E59D5F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO N.° 02

Prefeitura Municipal de Rialma/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, leva ao conhecimento dos interessados, **RETIFICA** o Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.° 010/2021, tendo em vista a correção da especificação dos itens de n.° 334, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 365, 366, 422, 423, 446, 458, 459 e 460 da maneira que segue no Adendo Retificador do Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (0xx62) 3397-1555, no horário de expediente ou pelo site:http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 08 de março de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:EBE9C881

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 037/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADO: LUIZ ANCELMO DA SILVA, CPF N° 272.966.521-87.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTÓLOGOS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DANIEL MENDES VIEIRA, CONFORME HORÁRIO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021..
VALOR GLOBAL: R$ 42.240,00 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:D046AA1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 061/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ALEXSANDRA ALVES RODRIGUES NASCIMENTO, CPF N° 521.889.811-20.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.840,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 23/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:9D3F74E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 038/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADO: AMAURI REZENDE SILVA, CPF N° 056.177.101-41.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTÓLOGOS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DANIEL MENDES VIEIRA, CONFORME HORÁRIO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 42.240,00 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:6D957D34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 040/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: CARLEN QUEL SOARES FONSECA, CPF N° 022.513.971-59.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTÓLOGA, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DANIEL MENDES VIEIRA, CONFORME HORÁRIO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 42.240,00 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:6340A4C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 056/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: CAROLINA DA SILVA ANDRADE ARAÚJO – ME, CNPJ N° 28.448.497/0001-24.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME HORÁRIOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 22/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:2B98E436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 051/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DE EDÉIA LTDA, CNPJ N° 09.160.728/0001-55.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO, A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESCALA, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 41.250,00 (QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:9571D94B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 050/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N°001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DE EDÉIA LTDA, CNPJ N° 09.160.728/0001-55.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS E PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 68.750,00 (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:0D9B7D34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 047/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADO: FRANCISCO RIAN FERREIRA DE ALENCAR, CPF N° 616.713.323-93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, CONFORME HORÁRIO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 17.875,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:58FE912F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 063/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - ME, CNPJ N° 22.670.260/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROTÉTICO, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 23/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:B01DFE71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 035/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: JULIANE GUIMARÃES DE CAMARGO, CPF N° 067.595.926-89.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICA, DA FARMÁCIA BÁSICA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DANIEL MENDES VIEIRA, CONFORME HORÁRIO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 32.450,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:BBE7425F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 062/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: LUDIMILA BASÍLIO SANTANA, CPF N° 033.020.811-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 23/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:9F65CB75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 064/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA, CPF N° 062.314.101-96.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 26/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:9E8DE245

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 057/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: MACEDO & PARAIZO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N° 29.530.080/0001-79.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME HORÁRIOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 22/02/2021 À 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:A8BCD7EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 048/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADO: MARCOS GABRIEL ALVES GOMES, CPF N° 117.718.926-76.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, CONFORME HORÁRIO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 17.875,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:8FBA6B79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 067/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS, CPF N° 049.050.361-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.840,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 02/03/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:E7B8BB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 060/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA GONÇALVES, CPF N° 896.098.911-87.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.640,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 23/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:54AFE5F2

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 014/2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 014 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede revisão geral anual dos salários dos agentes públicos e servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo do Município de Palestina de Goiás, conforme Lei Municipal nº 420, de 11 de junho de 2014 e dá outras providências".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO,** SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) para o ano de 2021, aos agentes públicos e servidores municipais ativos e inativas do Poder Executivo, conforme alterações contidas nos anexos II, III e V da Lei nº 057/1994, de 12 de dezembro de 1994 e aqueles relativos aos vencimentos dos conselheiros tutelares e agentes políticos, dos quais fazem parte integrante para todos os fins e efeitos legais, conforme especificações a seguir:

Dos cargos comissionados, nível e salário (ANEXO II):

Seq.	CARGO	NÍVEL	SALÁRIO EM R$
1	Assessor Técnico	Especial III	3.652,24

2	Assessor Jurídico	Especial III	3.652,24
3	Chefe Departamento Compras e Patrimônio	09	1.980,47
4	Chefe de Contabilidade	09	1.980,47
5	Chefe Departamento de Informática	09	1.980,47
6	Chefe Departamento de Educação e Cultura	09	1.980,47
7	Chefe Departamento de Saúde	09	1.980,47
8	Chefe Departamento do Bem Estar Social	09	1.980,47
9	Chefe Departamento de Obras	09	1.980,47
10	Chefe Departamento de Ação Urbana	09	1.980,47
11	Chefe Departamento de Transporte	09	1.980,47
12	Chefe Departamento do Meio Ambiente	09	1.980,47
13	Chefe Departamento Transporte Escolar	09	1.980,47
14	Diretor de Alimentação Escolar	09	1.980,47
15	Diretor do Transporte Escolar	09	1.980,47
16	Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	09	1.980,47
17	Diretor do Departamento de Psicologia	09	1.980,47
18	Diretor de Projetos e Fiscalização	09	1.980,47
19	Diretor de Obras e Manutenção	09	1.980,47
20	Chefe de Departamento Pessoal	09	1.980,47
21	Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	08	1.484,35
22	Chefe da JSM/UMC	08	1.484,35
23	Chefe das Merendeiras	08	1.484,35
24	Coordenador da Guarda Municipal	08	1.484,35
25	Diretora da Creche	06	1.359,79
26	Chefe Setor do Terminal Rodoviário	02	1.141,15
27	Chefe Setor de Cadastro e Tributação	02	1.141,15
28	Chefe Setor de Desporto e Lazer	02	1.141,15
29	Chefe Setor de Saúde	02	1.141,15
30	Chefe Setor do Bem Estar Social	02	1.141,15
31	Chefe Setor de Turismo	02	1.141,15
32	Chefe Setor de Obras	02	1.141,15
33	Chefe Setor de Ação Urbana	02	1.141,15
34	Chefe Setor de Meio Ambiente	02	1.141,15
35	Chefe Setor de Almoxarifado	02	1.141,15
36	Chefe Setor do Transporte Escolar	02	1.141,15
37	Encarregado Clube Municipal	02	1.141,15
38	Encarregado Estádio Municipal	02	1.141,15
39	Encarregado Centro de Apoio Comunitário	02	1.141,15
40	Agente Administrativo	02	1.141,15
41	Agente Social e/ou Orientador Social	02	1.141,15
42	Encarregado da Horta Comunitária	01	1.110,00
43	Encarregado da Lavanderia Comunitária	01	1.110,00
44	Encarregado de Ginásio de Esportes	01	1.110,00
45	Encarregado do Cemitério	01	1.110,00
46	Encarregado do Clube do Laço	01	1.110,00
47	Encarregado da Garagem Municipal	01	1.110,00
48	Encarregado da Casa de Velório	01	1.110,00

Dos cargos efetivos, nível e salário (ANEXO III):

Seq.	**CARGO**	**NÍVEL**	**SALÁRIO EM R$**
1	Médico	Especial I	8.127,88
2	Dentista	Especial II	4.189,02
3	Enfermeira	Especial IV	2.793,14
4	Biomédico	Especial IV	2.793,14
5	Técnico em Laboratório	Especial IV	2.793,14
6	Técnico em Raio X	Especial V	1.912,66
7	Coordenador do Controle Interno	09	1.980,47
8	Tesoureiro Coletor	09	1.980,47
9	Operador de Máquinas – 2	08	1.484,35
10	Auxiliar Coordenador Controle Interno	07	1.420,70
11	Escriturário	07	1.420,70
12	Auxiliar de Contabilidade	07	1.420,70
13	Pedreiro	07	1.420,70
14	Carpinteiro	07	1.420,70
15	Armador	07	1.420,70
16	Pintor de Paredes	07	1.420,70
17	Mecânico	06	1.359,79
18	Motorista	06	1.359,79
19	Operador de Máquinas – I	06	1.359,79
20	Auxiliar Administrativo	06	1.359,79
21	Motorista do Gabinete do Prefeito Municipal	06	1.359,79
22	Motorista do Gabinete Secretaria Educação	06	1.359,79
23	Eletricista	06	1.359,79
24	Orientador do Programa – SEMAE	05	1.301,49
25	Digitador	05	1.301,49
26	Fiscal Arrecadador	04	1.245,69
27	Fiscal de Postura	04	1.245,69
28	Telefonista	03	1.192,28
29	Auxiliar de Enfermagem	02	1.141,15
30	Técnico de Enfermagem	02	1.141,15
31	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	1.141,15
32	Servente	01	1.110,00
33	Guarda Municipal	01	1.110,00
34	Recepcionista	01	1.110,00
35	Monitor	01	1.110,00
36	Auxiliar de Serviços Gerais	01	1.110,00
37	Guarda Municipal	01	1.100,00

SALÁRIO DE AGENTES POLÍTICOS E CONSELHEIROS TUTELARES

Seq.	CARGO	SALÁRIO EM R$
1	Prefeito	17.110,30
2	Vice Prefeito	7.413,79
3	Secretários	5.306,27
4	Conselheiros Tutelares	2.200,00

§ 1º – O índice de que trata o caput deste artigo é resultante do índice acumulado do IPCA relativo ao ano de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:E34CEEB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – Edital 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas para os cargos de **Auxiliar de Secretaria; Merendeira; Monitor de Creche; Porteiro Servente e Professor**, Edital 001/2021, torna público RESULTADO PRELIMINAR, conforme Edital do Processo Seletivo.

APROVADOS

Auxiliar De Secretaria

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	FÁTIMA APARECIDA GONÇALVES LOPES DE SOUZA	18,00	08/06/1973
2º	TAISE FERREIRA GIACOMINI	17,50	30/08/1992
3º	WALKÍRIA OVÍDIO DE PAULA	17,00	07/05/1971
4º	DANIEL PEREIRA ALVES DE MORAES	17,00	28/06/1979
5º	LUANA FERRAZ MACHADO	17,00	20/04/1988
6º	GISLAINE SILVA CARDOSO FERREIRA	17,00	15/10/1993
7º	LUDIMILA DA SILVA RODRIGUES	17,00	15/02/1997

Merendeira

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	ALESSANDRA LOPES DE SOUZA	13,00	27/11/1978
2º	MARIA DE FÁTIMA MATOS SOUSA	11,00	05/03/1970
3º	MARCELINA DE JESUS CRUZ	11,00	29/07/1971
4º	LACY OLIVEIRA LINA RODRIGUES	11,00	25/09/1971
5º	ZÉLIA MARIA MARQUES DAS NEVES	11,00	26/07/1972
6º	LUZIMAR MARQUES DE SOUSA DIAS	11,00	19/02/1973
7º	MARIA APARECIDA MARTINS ARAUJO OLIVEIRA	11,00	28/09/1973
8º	ALCIMAR DE JESUS MORAES MIRANDA	11,00	09/11/1977
9º	ANTONIA BARBOSA LIMA	11,00	15/02/1978
10º	MARA RUBIA DE PAULO	11,00	23/12/1978
11º	ALDA CALIXTO VIANA	11,00	07/10/1979
12º	ELANDIA DE SOUZA NASCIMENTO	11,00	19/06/1987
13º	PAMÊLA NAVES CORREIA	11,00	22/04/1989
14º	TEREZA HELENA SOARES BARBOSA DA SILVA	10,00	20/09/1975
15º	MARIA IZABEL NUNES LIMA	10,00	26/01/1985
16º	NEUDIJANE DOS SANTOS DE SOUSA	9,00	09/07/1979
17º	ISABELA DE JESUS OLIVEIRA	9,00	15/09/1999
18º	SOLANGE DE FÁTIMA DA SILVA KUMMER GORGEN	8,00	10/08/1967
19º	ELIOMARIA DE JESUS SANTANA	8,00	07/08/1978
20º	RENATA MORAIS NERES	8,00	04/09/1981
21º	DANIELA DE JESUS CARMO	8,00	15/06/1987
22º	MAISA SODRE DE JESUS RAMOS	8,00	19/01/1988
23º	WIRLEY PEREIRA DOS SANTOS	8,00	02/05/1990
24º	SUELY LIANDRA DA SILVA	7,00	09/03/1970
25º	KELITA NAVES LIMA	7,00	25/07/1979

Monitor de Creche

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	RENATA DE OLIVEIRA BITAR	15,00	22/11/1981
2º	KATIANE DE JESUS TEIXEIRA BARBOSA	13,75	31/10/1988
3º	ELIANE APARECIDA LOPES DE FREITAS MACEDO	13,25	19/10/1981
4º	R5OSIVAINE JACINTO NUNES QUEIROZ	13,25	13/08/1983
5º	CLEITIAN NAVES SOUZA	12,75	14/09/1985
6º	NARA LÚCIA DA SILVA SANTOS	12,00	22/02/1981
7º	LEILA CELESTINA DE SOUZA RESENDE	11,00	04/09/1978
8º	ERIVANIA GOMES MOURA	11,00	09/05/1990
9º	LILIANE SILVA SALDANHA ZARTH	11,00	03/11/1993
10º	NEIVA RODRIGUES DE ARAÚJO	10,25	03/06/1970
11º	CELMA ALVES CARRIJO	10,00	02/07/1980
12º	MARIELY NASCIMENTO ALVES	10,00	15/10/1993
13º	DURCILENE LUCIANO RODRIGUES	9,25	09/01/1973
14º	CLAIR CANDIDO PALMEIRA	9,00	11/09/1968
15º	JOSEANE ANDREA MIOTTO	9,00	26/05/1971
16º	JOSIMARIA FLAVIA PEREIRA FELIZARDO	9,00	22/11/1989
17º	DINELMA OLIVEIRA DE JESUS	8,75	14/09/1977
18º	IRAIDES LUIZ DE REZENDE	8,75	11/10/1982
19º	ROSA MARIA DE ARAUJO SILVA	8,50	09/05/1973
20º	MIRIA SANTOS RESENDE	8,00	20/05/1976
21º	BIANCA DE SOUZA DIAS	8,00	02/03/1985
22º	KELLY CRISTINA SOUZA CARRIJO	8,00	10/06/1989
23º	MARIA LUCIA LIMA RODRIGUES	7,00	06/05/1966
24º	JOÉLIO TORRES BRASIL	9,00	07/06/1977
25º	MARCIO HUGLEIME FERREIRA PINHEIRO	7,00	12/02/1984
26º	LUANA VANESSA DA SILVA	7,00	18/09/1985
27º	ROSIANE AURORA FILGUEIRA	7,00	16/11/1985
28º	MONIQUE CARDOSO VILELA	7,00	04/01/1988
29º	GISELE MARIA RODRIGUES MACHADO	7,00	26/04/1989
30º	LUCIANA VAZ MACHADO	6,50	16/06/1977
31º	PERPETUA SILVA CUNHA	6,25	18/09/1986
32º	ADRIANE BENÍCIO DE OLIVEIRA	6,25	24/08/1998

Porteiro Servente

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	LUCILENE TAVARES DA SILVA	20,00	30/07/1976
2º	RODOLFO PEREIRA DE CASTRO	20,00	14/01/1994
3º	JORGE DONATO SILVÉRIO	19,50	30/03/1974
4º	QUEDMA ANDRÉ MARTINS SILVA	19,50	28/10/1977
5º	ELISLENE BRITO DOS SANTOS	18,00	24/09/1983
6º	VARDOLINA DUARTE D'ABADIA	17,50	02/08/1977
7º	KEILA JESUS OLIVEIRA	17,50	29/10/1988
8º	MARIA DE FÁTIMA GOMES BARCELLOS	17,00	22/06/1957
9º	ILIZENIA BARBOSA DE OLIVEIRA	17,00	09/11/1967
10º	DAVID JOSÉ PINTO	17,00	02/06/1971
11º	SONIA RODRIGUES DE JESUS	17,00	29/08/1972
12º	ROSIMERE TEIXEIRA DE SOUSA	17,00	10/09/1981
13º	GISLAINE MELENTINA NASCIMENTO REIS	17,00	09/02/1982
14º	GISLENE BORGES DE REZENDE	17,00	05/06/1982
15º	ELIZÂNGELA EUZÉIO FERREIRA	17,00	22/07/1982
16º	ALCIRIA BATISTA DE JESUS	17,00	13/04/1985
17º	ALCIDES FELIZARDO DA PAZ	17,00	17/07/1985
18º	FABIANE DO PRADO ALVES	17,00	20/03/1987
19º	MONICA DOS SANTOS SILVA	17,00	23/04/1992
20º	JEAN KENNEDY MARTINS MAGALHÃES	17,00	03/10/1992
21º	MONICA FERREIRA SOUSA	16,00	26/06/1966

Professor - N1

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	ALCIRA DE JESUS MORAES MIRANDA	12,50	02/11/1954
2º	IVETE RONSSONI GIACOMELLI	12,50	19/05/1980
3º	LÁZARA TEREZINHA CARRIJO	11,50	22/04/1961
4º	KÁTIA SOARES DOS ANJOS ALVES	11,50	19/11/1973
5º	ALEXANDRA BATISTA DOS SANTOS MENDES	11,50	18/11/1980
6º	MANUELA RODRIGUES GOUVEA	11,50	01/06/1982
7º	HERINEIA SILVA PRIMO	11,50	27/12/1985
8º	LIDIA RODRIGUES DA SILVA	11,50	11/07/1988
9º	JANE MURIEL MORAIS VIANA CÂNDIDO	11,25	18/07/1975
10º	JOSEFA ALVES DE FREITAS	11,00	01/08/1964
11º	CLEUMA SANTOS RODRIGUES	11,00	15/10/1964
12º	MARIA LÚCIA FAUSTINA RODRIGUES	11,00	11/05/1965
13º	LUCIMAR CORRÊA DE OLIVEIRA	11,00	26/09/1967
14º	HERONICE PEREIRA DA SILVA	11,00	16/02/1968
15º	SANDRA MARIA FERREIRA	11,00	16/05/1968
16º	LUCENY MENDONÇA TRINDADE	11,00	13/07/1969
17º	ADÃO DOMINGOS RAMOS	11,00	06/05/1970
18º	LUCENI DA CRUZ SOUSA CARRIJO	11,00	11/09/1971
19º	RODRIGO VILELA DE CARVALHO	11,00	24/01/1972
20º	ANA MARIA REZENDE DE SOUZA	11,00	03/04/1972
21º	EDILEUZA FERREIRA NUNES	11,00	30/10/1974
22º	ANA FLÁVIA MARÇAL BURIOLA	11,00	16/12/1974
23º	MURIENE CRISTINA DA SILVEIRA E SILVA	11,00	14/12/1975
24º	VIVIANE NUNES PEREIRA BORGES	11,00	26/03/1977
25º	OSVANEIDE RODRIGUES PEREIRA	11,00	20/08/1978

26º	CLÁUDIA CRISTINA DO CARMO PINTO	11,00	06/09/1978
27º	LENIA DE JESUS ALVES DE GODOY	11,00	25/12/1978
28º	NAIRA DOS REIS SOUZA	11,00	22/04/1981
29º	VALQUÍRIA RAMOS DE JESUS	11,00	25/02/1982
30º	RENATA CARRIJO DE SOUZA	11,00	05/11/1982
31º	VANESSA ALVES PEREIRA	11,00	09/11/1995
32º	ROBERTA SUZANE CARVALHO MACHADO	10,75	05/07/1983
33º	MARLÚCIA MARIA DE SOUZA	10,50	06/10/1968
34º	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	10,50	27/04/1972
35º	ELIANE DUARTE SOBRINHO	10,50	21/11/1979
36º	MAURILAN BARBOSA FERREIRA	10,50	21/03/1980
37º	MARIZETE MOREIRA OLIVEIRA	10,50	11/10/1981
38º	ADRIANA PAGLIARINI	10,00	18/01/1966
39º	DIRCE BIONDO DA SILVA	10,00	18/11/1966
40º	LUZ MARINA NASCIMENTO OLIVEIRA	10,00	06/07/1968
41º	VERA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA	10,00	12/08/1970
42º	DENILDA PEREIRA DA SILVA	10,00	16/11/1971
43º	ÁIDA IBRAHIM NÉRY	10,00	05/07/1972
44º	ANA LEILA SOUZA BERNARDO	10,00	17/11/1973
45º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA GOMES NUNES	10,00	12/08/1976
46º	FREDERICO MARCOS DE OLIVEIRA	10,00	03/03/1978
47º	LAURA CRISTINA FERREIRA DOURADO	10,00	07/11/1978
48º	ALCILEIDA RODRIGUES FERREIRA MARTINS	10,00	18/06/1979
49º	KELMO OLIVEIRA CARVALHO	10,00	12/08/1979
50º	MARILENE FRANÇA VELOSO	10,00	04/10/1980
51º	CRISTINA SANTOS FICHER	10,00	26/03/1981
52º	MÁRCIA BENTO DA SILVA OLIVEIRA	10,00	18/05/1981
53º	ÂNGELA VANESSA CARVALHO MAGALHÃES	10,00	26/06/1982
54º	DAIANI PAULA ZATT RESENDE	10,00	04/05/1984
55º	LEICIETE SOUSA VIEIRA	10,00	20/05/1985
56º	STEFANE FERNANDES GIAPPICHINI	10,00	22/10/1985
57º	SARA GONÇALVESS FERREIRA	10,00	30/06/1987
58º	MARÍLIA DE SOUZA RAMOS	10,00	05/10/1987
59º	INAJARA DE CARVALHO CAMPAGNOLO	10,00	07/01/1988
60º	RAKEL NUNES OLIVEIRA	10,00	13/05/1991

CADASTRO DE RESERVA

Auxiliar De Secretaria

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
8º	ELMA CRISTINA BRITO CARRIJO	16,00	19/04/1986
9º	DEBORA CONCEIÇÃO DA SILVA MORAES	16,00	12/06/1986
10º	ALINE CRISTINA PROVIN SIQUEIRA	16,00	08/02/1996
11º	KATIA CAMARGO DA COSTA	15,00	18/09/1969
12º	ROBERTA DE BRITO RODRIGUES	15,00	04/05/1974
13º	IRANETE VILELA DE SOUZA	15,00	02/05/1975
14º	ALESSANDRA DE SOUZA AGUIAR	15,00	24/02/1982
15º	GRACIANO JANKOVSKI	15,00	28/07/1982
16º	ELITANIA SANTOS ANDRADE	15,00	07/08/1991
17º	LIVIA SILVA DE JESUS	15,00	14/12/1993
18º	THALITA PINTO DE ABREU	14,00	22/03/1988
19º	GISELLY RESENDE VILELA	14,00	02/01/1989
20º	ANA PAULA DOS SANTOS LIMA	14,00	22/01/1993
21º	GRAZIELLA MIRANDA CARDOSO	14,00	26/11/1994

Merendeira

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
26º	MARILENE VIANA	7,00	05/03/1983
27º	BERNARDETH SOUZA BARBOSA	6,00	07/05/1967
28º	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	6,00	14/11/1971
29º	CRISTIANA SILVA FERREIRA	6,00	22/01/1975
30º	REGIMAR SOARES GAMASSO SOUSA	6,00	07/07/1976
31º	JURCELEI APARECIDA DA SILVA	6,00	11/02/1978
32º	ERINEI SILVA GOUVEIA	6,00	12/01/1981
33º	CHARLENE MARIA MACIEL SOUSA	6,00	13/10/1981
34º	ANA CLEIDE BARBOSA LIMA	6,00	16/11/1985
35º	WÉLIKA PEREIRA SILVA	6,00	23/03/1988
36º	TATIANE DA SILVA LIRA	6,00	01/01/1989
37º	SUSAME DA SILVA	6,00	20/10/1990
38º	FRANCIANE SILVA DOS SANTOS	6,00	30/08/1992
39º	SANDRA GARCIA DE FREITAS SILVA	6,00	27/10/1992
40º	JURCIMARA MORAES PIO	5,50	12/06/1973
41º	JUCIENE DUTRA MAGALHÃES	5,50	13/12/1990
42º	ZEIDA EURIPEDES DE CARVALHO	5,00	26/10/1961
43º	SELMA CARRIJO SANTOS	5,00	14/05/1964
44º	LUCY SOUZA DE FREITAS RAMOS	5,00	14/12/1968
45º	ROSANA GONÇALVES DA SILVA	5,00	13/11/1969
46º	NILÇA PEREIRA LIBERATO	5,00	30/11/1971
47º	JANDIRA MARIA DE JESUS	5,00	20/10/1975
48º	EDNA MARIA GONÇALVES SILVA	5,00	27/11/1975
49º	YEDA PEREIRA DA SILVA	5,00	02/08/1976
50º	ROSENI SOUZA LIMA	5,00	06/02/1978
51º	DAMARIS HERCULANA DE SOUSA	5,00	16/09/1978
52º	MARLY SANTIAGO DA SILVA	5,00	26/09/1978
53º	MARIA NICE PEREIRA DE OLIVEIRA	5,00	01/12/1979

54º	MARIZA ARAUJO SOBRINHO	5,00	13/09/1980
55º	MARIA APARECIDA CARVALHO FRADES	5,00	01/11/1980
56º	GEMIMA FEITOSA OLIVEIRA LIMA	5,00	03/11/1980
57º	DAMIANA MARIA DA SILVA	5,00	21/03/1981
58º	EDINEIDE JESUS DOS SANTOS	5,00	01/10/1981
59º	ELIZANGELA DA SILVA AMARAL	5,00	14/10/1981
60º	GLEICIENE DE BRITO SANTOS	5,00	19/11/1982
61º	UEILA DANIELA LOPES	5,00	25/07/1983
62º	LUCILENE DE OLIVEIRA FRANCA	5,00	29/12/1983
63º	CLÉIA INACIO DA SILVA	5,00	04/04/1984
64º	LOURIELHA TAVARES DE SOUZA	5,00	22/06/1984
65º	ELIANE DAMASCENO CONCEIÇÃO	5,00	21/08/1984
66º	GLENDA PEREIRA CLÁUDIO RODRIGUES	5,00	17/11/1984
67º	PAMELA FERREIRA DE SOUSA ALMEIDA	5,00	29/05/1985
68º	LÉIA RODRIGUES DA SILVA	5,00	17/07/1985
69º	ANA ALICE LIMA RIBEIRO VIEIRA	5,00	03/09/1985
70º	ELIANDRA TEODORO DE SOUZA	5,00	19/09/1987
71º	SANDRA SURIANA SOARES	5,00	17/10/1987
72º	SINELHANDE TAVARES DOS PASSOS QUEIROZ	5,00	11/03/1988
73º	DEBORA FRANCISCA BARCELA	5,00	29/05/1989
74º	YASMIN KALINE RODRIGUES CARDOSO	5,00	09/02/1990
75º	JANEINA DA SILVA CONCEIÇÃO	5,00	05/02/1993

Monitor de Creche

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
33º	EUNICE MORAIS EVANGELISTA	6,00	19/08/1978
34º	LIVIA MILDRED DE SOUZAA ROCHA CARDOSO	6,00	10/02/1985
35º	RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA	6,00	12/08/1993
36º	CÁSSIA STEFÂNIA FERREIRA CORRÊA	6,00	30/11/1993
37º	SABRINA ARAUJO RODRIGUES PORTUGAL	6,00	07/09/1999
38º	LARA LESLIE MARCELINO OLIVIERA	4,75	14/03/1976
39º	KELLY DIAS SILVA	5,50	29/10/1988
40º	MARINA GABRIELY PEREIRA	5,25	15/11/2001
41º	LUCELI BARCELOS SOUZA	5,00	11/06/1960
42º	CARLA MARCELA DE OLIVEIRA SILVA	5,00	07/01/1986
43º	ARIELLY SILVA RESENDE	5,00	28/02/1994
44º	DEUZIMAR VIEIRA DE FARIAS	4,75	02/10/1970
45º	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	4,50	07/02/1982
46º	RENATA MARTINS DE OLIVEIRA	4,25	24/06/1972
47º	MISSLENE MARIAN DE SOUZA SILVA	4,25	02/01/1979
48º	SANDI CAROLINE SANTOS DUMKE	4,25	09/06/1981
49º	SANDRA DE ARAÚJO NUNES	4,25	25/08/1981
50º	HELBA MARIA MACHADO OLIVEIRA	4,25	24/06/1983
51º	DEUZENI DE ASSIS FREITAS	4,00	12/08/1961
52º	GINALVA OLIVEIRA ARAUJO LANDIM	4,00	23/04/1980
53º	PRISCILA MENDONÇA FARIAS	4,00	27/02/1986
54º	ELISA CRISTINA DE JESUS REZENDE	4,00	23/12/1987
55º	LUDMILA FERREIRA DOS SANTOS	4,00	07/11/1991
56º	STEFANIA NUNES SOUZA	4,00	14/09/1992
57º	MARIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	4,00	27/11/1997
58º	CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES VENTURA	4,00	09/01/1998
59º	CAMILLE MELO FLORES	4,00	17/01/2003
60º	RONAIRA DA SILVA	3,75	08/02/1989
61º	ALCIENE VILELA CARVALHO	3,50	29/04/1969
62º	EDILAINE RODRIGUES DUTRA	3,25	01/04/1983
63º	LARISSA CRISTINA XAVIER DA SILVA	3,25	29/12/1991
64º	MIRIAN BATISTA FREITAS	3,25	19/07/1998
65º	LYENNE ASSIS CARDOSO CAMPOS	3,00	14/07/1990
66º	DAIANE OGEDA TAVARES	3,00	13/09/1997
67º	RAISSA FRANCA	3,00	30/05/1999
68º	ALINE FERREIRA VIDA	2,50	08/08/1986
69º	MARISLEI SILVA SOUZA	2,00	04/02/1974
70º	JEANE VILELA COSTA	2,00	14/10/1986
71º	SILMARA FRANSIELE DE JESUS	2,00	25/12/1986
72º	VIVIANE ALVES FREITAS	2,00	25/02/1988
73º	ANA CLAUDIA LOPES DA SILVA	2,00	31/08/1991
74º	KATIANE SILVA CONCIÇÃO	2,00	11/07/1995
75º	THALWILLA BARBOSA DAS CHAGAS	2,00	27/03/1999
76º	WELLIGTON FERNANDO LIMA DA SILVA	2,00	23/08/2000
77º	ISABELLY CAMARGO	2,00	16/08/2002
78º	AMANDA CRISTINA ARAUJO OLIVEIRA	1,75	16/05/2000
79º	LUCRÉCIA CARDOSO RESENDE	1,50	25/08/1996
80º	MILKA RIBEIRO FERNANDES DO NASCIMENTO	1,25	11/06/1998
81º	MARIA ESTELA SEVERINA SANTANA TEODORO	1,00	31/08/1977
82º	AYLLA MONIQUE AZEVEDO DE MEDEIROS	1,00	17/10/1991
83º	MARIA CLARA DOS SANTOS	1,00	06/02/1996
84º	ISADORA GABRIELA GOMES RODRIGUES DOURADO	1,00	08/06/1999
85º	CRISTIANE OLIVEIRA PINTO	0,75	23/06/1985
86º	JANE NAPOLITANA ALVES	0,75	11/05/1988
87º	LUCIMEIRE NASCIMENTO SOUZA	0,25	05/06/1969
88º	IRACILDA DE SOUZA PEREIRA	0,00	25/06/1975
89º	BRUNA MORAES	0,00	03/07/1982
90º	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	0,00	27/02/1983
91º	EDILICE FERREIRA GOMES	0,00	19/08/1984
92º	SIMONE SANTOS DE LIMA SILVA	0,00	13/10/1985
93º	CARLA ANDREÇA RODRIGUES MORAES	0,00	18/01/1988
94º	GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	0,00	17/10/1988

95º	PRISCILA COSMO SILVA	0,00	18/09/1991
96º	RAÍZA ALVES DA SILVA	0,00	06/06/1992

Porteiro Servente

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
22º	ISABEL DE JESUS MARTINS	16,00	19/09/1968
23º	MILLENE LOPES DA SILVA	15,00	05/10/1981
24º	ROSIANE NEVES DE SOUSA	15,00	02/03/1986
25º	MARIA EDLANIA SARAIVA MANGUEIRA	15,00	09/06/1990
26º	MARNICIA VALERIA GOMES SOUZA	15,00	20/11/1990
27º	JAQUELINE FELIX COTRIM DA GAMA	15,00	05/02/1992
28º	ANDREZZA MORAIS FERREIRA	15,00	08/07/1994
29º	VANESSA DOS SANTOS	15,00	03/06/1995
30º	NATALI SILVA LIMA	14,50	16/08/1992
31º	MARIA IVONE DOS SANTOS DUNKE	14,00	08/07/1964
32º	VANUZIA LOPES CARRIJO	14,00	14/03/1979
33º	ROMILDA DE SOUZA NEVES	14,00	28/07/1979
34º	KIRIS DE JESUS MORAIS	14,00	11/05/1980
35º	HELDER MARTINS SILVA	14,00	03/09/1980
36º	ALCEBÍADES PEREIRA	14,00	30/12/1987
37º	NATÁLIA BARBOSA LIMA	14,00	25/12/1988
38º	SUSI RAIKA GOMES LANDIM	13,50	07/12/1985
39º	WELLINGTON SOUZA GONÇALVES	13,50	01/09/1987
40º	ADÃO DE JESUS DE PAULA	13,00	26/02/1956
41º	WALDIRENE CASTRO MOTA	13,00	27/10/1971
42º	LUIZ CARLOS BARCELOS DE OLIVEIRA	13,00	12/04/1972
43º	LEONINO JUSTINO DE SOUZA	13,00	07/09/1972
44º	VERULINA CARDOSO VILELA LOPES	13,00	23/09/1974
45º	CLEONICE ROSA BERNARDES DE SÁ	13,00	28/06/1975
46º	DIANA DE AQUIM SODRE	13,00	13/03/1978
47º	CARLA MAGNA GOUVEIA ALVES	13,00	15/02/1979
48º	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA FERREIRA	13,00	01/08/1980
49º	IRACI MARIA DA SILVA	13,00	15/07/1981
50º	ELISANGELA ROCHA MORAES RODRIGUES	13,00	05/04/1982
51º	PABLINE DE OLIVEIRA	13,00	25/11/1989
52º	ANTONIO JOSÉ NUNES DE MORAES	13,00	13/06/1990
53º	JACQUELINE NASCIMENTO	13,00	30/08/1990
54º	FABIANE BARBOSA SOUZA	13,00	01/02/1993
55º	CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	13,00	12/12/1996
56º	LUDMILA BATISTA PIO	13,00	04/07/1997
57º	PAULA CRISTINA REZENDE PEREIRA	13,00	01/09/1997
58º	DIRCILENE ARAUJO SANTOS	12,00	22/11/1968
59º	SALETY APARECIDA FARIA	12,00	23/02/1973
60º	TEREZINHA BRITO SILVA	12,00	29/10/1975
61º	MARIA SUELI DA SILVA	12,00	22/12/1975
62º	LUCIANE DE OLIVEIRA	12,00	21/03/1980
63º	BEATRIZ CARNEIRO SILVA	12,00	08/10/1980

Professor - N1

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
61º	SONELLAINE DE CARVALHO	9,75	19/06/1970
62º	LUCILEIDE DE ARAÚJO DOS SANTOS OLIVEIRA	9,75	02/06/1986
63º	LUCIANA LILIAN SOUZA ALVES	9,75	02/08/1993
64º	EDNEIA SILVEIRA DINIZ	9,50	30/04/1974
65º	KÁRITA DE JESUS SILVA RESENDE	9,50	09/08/1976
66º	CELISA SILVA MORAIS	9,50	29/05/1977
67º	NÚBIA PINA NUNES	9,50	18/09/1977
68º	DEONICE RAFAEL DO NASCIMENTO	9,50	04/06/1981
69º	KELY ALVES DE GUSMÃO MEDEIROS	9,50	10/10/1982
70º	ÊNIO FERREIRA BORGES	9,50	09/08/1985
71º	KETHLYN CARVALHO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	9,50	10/09/1994
72º	ISABEL CRISTINA DADU NUNES	9,25	29/10/1973
73º	ELIANE SAIKI ALVES CARRIJO	9,25	05/12/1976
74º	NELCI BATISTA DA SILVA	9,25	11/08/1978
75º	MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA	9,25	15/12/1984
76º	GELVAMAR SOUZA PRIMO	9,00	07/09/1963
77º	MARINISE CÂNDIDA PEREIRA	9,00	26/04/1974
78º	NALDICLEI GOMES DA SILVA	9,00	16/03/1975
79º	JANETE LOPES DA SILVA	9,00	03/04/1978
80º	MARIA DAS DOURES DA SILVA	9,00	03/07/1978
81º	LAGILSE PAES PEDROSA GUEDES	9,00	01/01/1980
82º	ISABEL DE ALMEIDA SILVA	9,00	08/07/1980
83º	CLÁUDIO GOULART PIRES	9,00	26/06/1981
84º	VIVIANE RODRIGUES SOUZA	9,00	27/11/1981
85º	JUSSANY SOUZA SILVA DINIZ	9,00	04/06/1982
86º	ELIENE BARBOSA DE SOUSA MORAIS	8,75	11/09/1976
87º	LUZIA SOUZA BARBOSA	8,75	13/11/1978
88º	IACENARA HAUAGGE BOGDANOVICZ ALENCAR	8,75	05/01/1979
89º	FLAVIA ALVES FURTADO	8,75	20/08/1986
90º	MARIA CREUZENI ALVES BEZERRA BERNARDES	8,50	10/12/1962
91º	VÂNIA DE PAULA ANEAS DA FONSECA	8,50	05/11/1963
92º	NAYARA RODRIGUES SILVA	8,50	01/09/1988
93º	NILVAIR REZENDE SIQUEIRA	8,00	12/05/1963
94º	TELMA APARECIDA MOURA MOREIRA	8,00	31/03/1965
95º	GLAUCINEIDE SOUSA ALVES	8,00	17/04/1970

96º	DEUZINA CAMPOS DE CARVALHO	8,00	20/11/1973
97º	ELISANGELA SILVA RIBEIRO DUARTE	8,00	23/02/1974
98º	CLEIDE FERREIRA BARCELOS	8,00	21/11/1974
99º	EDNA PAULA DE MORAIS RESENDE	8,00	18/04/1975
100º	VALDIRENE ALMEIDA MAGALHÃES	8,00	27/06/1975
101º	KARINA CAMILA FERREIRA	8,00	18/08/1976
102º	DEUSIENE APARECIDA SILVA SALDANHA	8,00	22/11/1976
103º	JEANE D`ARC RESENDE TEODORO	8,00	11/07/1977
104º	MARIA ISABEL DE ALMEIDA	8,00	07/07/1979
105º	RONDINERIA DO NASCIMENTO DE MORAIS NUNES	8,00	10/01/1981
106º	LÍVIA RODRIGUES REIS SILVA	8,00	04/10/1981
107º	KALOERBA COSTA RESENDE	8,00	07/01/1983
108º	SANDRA RESENDE SANTOS	8,00	12/04/1983
109º	CELY RODRIGUES	8,00	04/06/1983
110º	CLAUTIDES DA COSTA LIMA	8,00	15/03/1985
111º	VANESSA SOUZA ARANTES RODRIGUES	8,00	11/04/1985
112º	JOANA KELLY OLIVEIRA SILVA	8,00	20/04/1985
113º	ALINE LIMA NASCIMENTO	8,00	19/10/1985
114º	ELIDIANE DIÔGO CARNEIRO CALDAS	8,00	16/06/1987
115º	MICHELLE LUIZA FERREIRA SILVA	8,00	18/06/1987
116º	CÍNTIA ALVES CACHOEIRA	8,00	02/02/1988
117º	EDIVANUCE MOREIRA DOS SANTOS	8,00	17/05/1988
118º	DHULLY ANNE OLIVEIRA	8,00	14/10/1988
119º	DEUSDÉLIA MARIA DE JESUS	8,00	21/05/1989
120º	RITA CAMPOS DE OLIVEIRA	8,00	25/05/1989
121º	FRANCISCA GEIZA DE QUEIROZ BEZERRA	8,00	02/09/1991
122º	ARLEY BARBOSA DO AMARAL	7,75	12/09/1971
123º	ROSANGELA VIEIRA MORAES	7,75	09/06/1976
124º	CAROLINA NASCCIMENTO DE JESUS	7,75	29/03/1984
125º	ACNA ABREU CAMPOS	7,75	03/08/1996
126º	SILVANA MARIA NASCIMENTO	7,50	25/07/1963
127º	JERÔNIMA TAVARES DA SILVA VITAL	7,50	09/01/1971
128º	CÁSSIA REGINA MARTINS SILVA	7,50	29/09/1978
129º	ANDRESSA VALÉRIO DE OLIVEIRA BERTASSO	7,50	08/05/1987
130º	PRICILA SILVA MELO	7,50	24/12/1987
131º	LORRANE CARINE DOS SANTOS	7,50	03/03/1989
132º	JÉSSICA DAYANE ARAÚJO SANTOS NOGUEIRA	7,50	03/04/1991
133º	HILDETE OLIVEIRA FREITAS	7,25	29/11/1963
134º	CRISTIANA MARIA GOMES RODRIGUES DOURADO	7,25	17/06/1977
135º	ADELITA MARTINS DE OLIVEIRA	7,25	23/04/1978
136º	ERICA GOMES ALVES	7,25	02/07/1988
137º	EUNICE BATISTA DOS SANTOS	7,00	23/07/1965
138º	MARIA APARECIDA NEVES	7,00	20/11/1967
139º	VALDETE RESENDE SILVA SOUSA	7,00	17/02/1970
140º	ROSÂNIA DE JESUS SILVA	7,00	21/05/1971
141º	ROSANA SIMÃO OLIVEIRA	7,00	12/06/1973
142º	ELIENE BARBOSA REZENDE MORAES	7,00	11/07/1974
143º	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES PORTUGAL	7,00	02/11/1976
144º	ANA PAULA SOARES FERREIRA MARTINS	7,00	06/03/1980
145º	LETICIA CRISTINA DIAS OLIVEIRA	7,00	20/11/1980
146º	LUZITANIA DO NASCIMENTO MORAIS SOUZA	7,00	01/06/1982
147º	ELIENE MENDONÇA SANTOS	7,00	02/10/1982
148º	ANA PAULA SOBRAL DA SILVA	7,00	18/11/1983
149º	ANA GLEICE DA SILVA NOGUEIRA	7,00	24/03/1985
150º	FABIANA FERREIRA	7,00	20/10/1985
151º	GLAUCINETE OLIVEIRA ALMEIDA	7,00	17/03/1986
152º	MARIANA JURCA SOUZA	7,00	16/08/1987
153º	GLEIDE DE SOUZA BARBOSA SILVA	7,00	23/07/1989
154º	MILZA SOUSA RIBEIRO	7,00	22/09/1994
155º	LUCÉLIA MARTINS DE SOUZA	6,75	19/03/1963
156º	MESSIAS CARDOSO DE ALMEIDA	6,75	06/10/1969
157º	ROSICLEIA ALVES DOS SANTOS	6,75	30/10/1974
158º	MARIA CÍCERA DA SILVA	6,75	29/04/1982
159º	CINTIA SOUSA COSTA	6,75	15/07/1987
160º	SAMYRA NICOLLI BATISTA	6,75	21/09/1992
161º	DANIELA CARDOSO DE URZEDA	6,75	26/11/1994
162º	JOACY MACHADO TEODORO	6,50	15/08/1963
163º	EDLENE DA ROCHA SILVA	6,50	23/03/1986
164º	CARLA JOSELIA GOMES TEIXEIRA	6,50	25/07/1987
165º	ROGÉRIA DE CÁSSIA SILVA DE ALBUQUERQUE	6,25	24/06/1979
166º	RUBIANA OLIVEIRA REZENDE	6,25	06/07/1985
167º	SILMARA DE JESUS BERNARDES BATISTA	6,25	25/12/1986
168º	ZEURAIDE NAVES NOGUEIRA	6,00	24/12/1961
169º	SIRLEI CABRAL	6,00	28/08/1973
170º	MARTA CAETANO SILVA RADIN	6,00	25/06/1975
171º	EDILEUSA MARQUES DA SILVA	6,00	14/12/1977
172º	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	6,00	25/08/1978
173º	ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA PORTO	6,00	26/02/1984
174º	KAMILA BARBOSA RESENDE	6,00	21/11/1984
175º	AIME LEITE DOS SANTOS	6,00	17/04/1990
176º	ANA PAULA RESENDE SILVA	6,00	21/12/1990
177º	ÁKYLLA APARECIDA TEODORO NUNES ETGETON	6,00	04/08/1991
178º	ÉRIKA DOURADO SANTOS	6,00	16/09/1991
179º	FABIANE BARBOSA MARTINS	6,00	06/11/1992
180º	ESTER WILLIAN SOUZA PEREIRA REZENDE	5,75	02/02/1976

Mineiros/GO, 08 de março de 2021.

ADRIANE PEREIRA REZENDE MARQUES
Presidente da Comissão de Seleção

JOELMA MORAIS EVANGELISTA
Secretária da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:01061B10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021004580

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA PAGAMENTO DE EXAME DE COLANGIOPANCREATOGRAFIA ENDOSCÓPICA - C.P.R.E E COLECISTECTOMIA PARA O PACIENTE DIRCE FERRAREZI DE ARAÚJO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

GASTRO SALUSTIANO HOSPITAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.533.884/0001-02 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 10.700,0000	R$ 10.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 10.700,00
TOTAL GERAL:								R$ 10.700,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 25/02/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D8A9E2A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021008071

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, MEDICAMENTO HOSPITALAR PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51 estabelecida na RODOVIA ITAPIRA LINDOIA S/N KM 14 Bairro FAZENDA ESTANCIA CRISTALIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53749 - COLAGENASE 0,6UI/G+CLORANFENICOL 0,01G/G DE POMADA BISNAGA 30G			700.0000	UNIDADE	R$ 10,3400	R$ 7.238,00
2		55933 - HIDRALAZINA 20MG/ML			200.0000	UNIDADE	R$ 4,7400	R$ 948,00
3		53780 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL BISNAGA 30G			300.0000	FRASCO	R$ 4,7200	R$ 1.416,00
4		61487 - LIDOCAINA, CLORIDRATO COM VASO 1% 20ML SOL. INJ			50.0000	UNIDADE	R$ 7,0000	R$ 350,00
5		53781 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% COM VASO INJETÁVEL, FRASCO 20ML			200.0000	FRASCO	R$ 7,0000	R$ 1.400,00
6		53782 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO INJETÁVEL, FRASCO 20ML			250.0000	FRASCO	R$ 7,0000	R$ 1.750,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 13.102,00
TOTAL GERAL:								R$ 13.102,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 04/03/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:08D8F804

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021008083

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 estabelecida na RUA SAO PAULO Nº39 Bairro MEDEIROS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53735 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 3ML			200.0000	UNIDADE	R$ 1,9100	R$ 382,00
2		47098 - CEFALOTINA 1 G / INJETAVEL			600.0000	UNIDADE	R$ 5,6300	R$ 3.378,00
3		61656 - MEROPENEN 1G INJ			300.0000	CAIXA	R$ 20,8900	R$ 6.267,00
4		57258 - TENOXICAN 40 MG INJETÁVEL, FRASCO 2ML			3000.0000	FRASCO	R$ 8,1600	R$ 24.480,00
5		53762 - ETILEFRINA 10MG/ML			54.0000	UNIDADE	R$ 3,1200	R$ 168,48
6		58568 - FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ. 1ML IM			100.0000	UNIDADE	R$ 1,3900	R$ 139,00
7		53767 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 2ML			500.0000	UNIDADE	R$ 0,6300	R$ 315,00
8		56904 - GLUCONATO DE CALCIO 10ML			200.0000	UNIDADE	R$ 1,8000	R$ 360,00
9		64482 - HIOSCINA (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 20MG/ML			1000.0000	AMPOLA	R$ 1,9200	R$ 1.920,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 37.409,48
TOTAL GERAL:								R$ 37.409,48

Mineiros, 04/03/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:646E62A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021004757

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITO PAGAMENTO DE COLANGIOPANCREATOGRAFIA ENDOSCÓPICA C.P.R.E. PARA A PACIENTE NEUSA OLIVEIRA COSTA.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

GASTRO SALUSTIANO HOSPITAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.533.884/0001-02 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 9.550,0000	R$ 9.550,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 9.550,00
TOTAL GERAL:								R$ 9.550,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 25/02/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:423FD853